

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO



REGIMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE MANTENEDORA

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO** foi fundada no Brasil pelas Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, teve início na Província do Rio de Janeiro, onde se tornou a sua primeira sede oficial, com o nome civil de Associação São Vicente de Paulo.

Art. 2º - Constitui-se como associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de caráter assistencial, beneficente e filantrópico.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, na execução de suas finalidades educacionais, organiza-se sob forma de gestão centralizada e unificada e se apresenta, para efeito de conhecimento público, como **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO**.

Art. 4º - A **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO** tem por finalidades:

- a) A prestação de assistência social;
- b) A promoção da educação sob todas as formas e níveis de ensino;
- c) A prestação de serviços comunitários;
- d) O desenvolvimento e o incentivo à pesquisa;
- e) A valorização e defesa da ecologia;
- f) O desenvolvimento do ecoturismo;
- g) A promoção dos meios de comunicação social;
- h) O desenvolvimento e incentivo à cultura.

Parágrafo único: A **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO** tem sede à Rua Dr. Satamini, 333 – Tijuca – CEP: 20.270-333 – Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - A **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO** tem por objetivos:

- I. Privilegiar a formação para a paz e fraternidade;
- II. Transformar a instituição em um lugar de encontro, escuta e comunicação;

- III. Utilizar de novas tecnologias e metodologias, que favoreçam a contextualização social e histórica, dos conhecimentos, desenvolvimento de habilidades, competências e formação para cidadania;
- IV. Favorecer a concretização dos quatros pilares da educação contemporânea com o aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser.

CAPÍTULO II

DAS ENTIDADES MANTIDAS

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO na execução de suas finalidades mantém, além de outras unidades, os seguintes Estabelecimentos de Educação aplicados prioritariamente, na educação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade:

- a) **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICENTINO CATARINA LABOURÉ;**
- b) **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICENTINO DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS;**
- c) **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICENTINO IRMÃ PAULA;**
- d) **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICENTINO SÃO JOSÉ**
- e) **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICENTINO NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO;**
- f) **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICENTINO NOSSA SENHORA DA SALETTE;**
- g) **COLÉGIO VICENTINO PADRE CORRÊA;**
- h) **INSTITUTO VICENTINO SANTO ANTÔNIO;**
- i) **ESCOLA RURAL VICENTINA SÃO VICENTE DE PAULO;**
- j) **COLÉGIO VICENTINO SÃO JOSÉ;**
- k) **COLÉGIO VICENTINO SANTA LUISA DE MARILLAC;**
- l) **COLÉGIO VICENTINO DA IMACULADA CONCEIÇÃO;**
- m) **INSTITUTO VICENTINO DE CEGOS PADRE CHICO;**
- n) **COLÉGIO VICENTINO SANTA IZABEL;**
- o) **COLÉGIO VIRGO PÓTENS.**

DO HISTÓRICO

Art. 7º - **O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICENTINO CATARINA LABOURÉ**

Fundado em 17 de outubro de 1931, atua na Rua Cipriano Barata, 2.028 – São Paulo. Com antiga razão social de Dispensário da Medalha Milagrosa e Creche Catarina Labouré. No decorrer do seu funcionamento passou por varias modificações quanto ao serviço prestado, buscando sempre atender as necessidades vigentes da população usuária. Crianças

provenientes de famílias cujos pais trabalham fora do lar e aquelas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, CRAS.

Segmento atendido pela unidade:

- Educação Infantil
- ° Crianças com idade de 01 a 03 anos, na modalidade creche no período integral;
- ° Crianças com idade de 06 a 10 anos, contraturno escolar da pré-escola e ensino fundamental.

Art. 8º - O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICENTINO DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

Foi criado no município de Assis em 15 de maio de 1951, atua na Avenida Getúlio Vargas, 1.700 – Assis – São Paulo. Graças a articulação entre um grupo de senhoras católicas da comunidade assisense, com o Senhor Bispo Dom Antônio José dos Santos e com as Irmãs Filhas da Caridade, a instituição foi construída para abrigar, em regime de internato, meninos abandonados por suas famílias biológicas. Com o passar dos anos foram instituídos leis e diretrizes relativas à educação e a assistência social para crianças, adolescentes e famílias de baixa renda. A instituição acompanhou estas mudanças, alterando o regime de internato através de projeto socioeducativos em regime meio aberto e creche.

Segmento atendido pela unidade:

- Educação Infantil
- ° Crianças com idade de 01 a 03 anos, da Educação Infantil, na modalidade creche, em período integral;
- ° Crianças com idade de 04 a 05 anos, da Educação Infantil, na modalidade pré-escola, no período da manhã no ensino regular e no período na tarde na modalidade contraturno escolar;
- ° Crianças com idade de 06 a 11 anos, do Ensino Fundamental, no período da manhã no ensino regular e no período na tarde na modalidade contraturno escolar;

Art. 9º - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICENTINO IRMÃ PAULA

Fundado em 19 de setembro de 1900, pela Irmã Paula atua na Rua Mem de Sá 271 – Centro - Rio de Janeiro tem como missão educar e evangelizar à luz da pedagogia de São Vicente de Paulo e Santa Luísa de Marillac, para formar cidadãos solidários e comprometidos com a vida em toda sua plenitude. Sua finalidade está voltada para o atendimento educacional em creche e pré-escola na faixa etária de 05 meses a 5 anos e 11 meses onde desenvolve as habilidades físicas, cognitivas e sociais dos alunos na vivência concreta dos campos de experiência propostas pela Base Nacional Comum Curricular.

Segmento atendido pela unidade:

- Educação Infantil
- ° Crianças com idade de 04 meses a 05 anos e 11 meses, da Educação Infantil, em período integral;
- ° Crianças com idade de 06 a 10 anos, do Ensino Fundamental, na modalidade contraturno escolar;

Art. 10º - O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICENTINO SÃO JOSÉ

Localizado à Rua Virgílio Azambuja Monteiro, 115 – Centro – São João de Meriti – RJ, teve início com o Hospital Maternidade de São João de Meriti e percebeu-se a necessidade de instalação de um lugar que acolhesse as crianças oriundas de famílias muito carentes. O objetivo era atender as famílias que trabalhassem e não tivessem um local apropriado para deixar seus filhos enquanto os pais trabalhavam para garantir o sustento da família.

As Irmãs Filhas da Caridade e algumas pessoas de boa vontade conseguiram fazer inicialmente o primeiro andar e depois, com muito esforço, o segundo andar foi feito. O terceiro andar e o terraço são construções mais recentes. O objetivo sempre foi acolher as crianças em situação de vulnerabilidade do Município.

Segmento atendido pela unidade:

- Educação Infantil

° Crianças com idade de 04 meses a 05 anos e 11 meses, da Educação Infantil, em período integral;

Art. 11º - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICENTINO NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO

Situado à Rua Gravataí, 107 – São Paulo, foi fundada em 25 de setembro de 1973. Inicialmente abrigava pouco mais de cem crianças, que eram recolhidas nas ruas e acolhidas pelas Irmãs, recebendo alimentação e cuidados. No ano 2000, a instituição passou a funcionar como uma Unidade Escolar atendendo Educação Infantil, através de um convênio com a Prefeitura de São Paulo.

Segmento atendido pela unidade:

- Educação Infantil

° Crianças com idade de 04 meses a 03 e 11 meses, da Educação Infantil;

° Crianças com idade de 06 a 10 anos, do Ensino Fundamental.

Art. 12º - O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICENTINO NOSSA SENHORA DA SALETTE

Fundado em 30 de maio de 1986, está situado à Rua Jerônima Dias, 123 – Água Fria – São Paulo tem por objetivo maior o atendimento às crianças em conjunto com as famílias, com base nos ensinamentos e princípios da Educação Vicentina. A instituição promove a Educação, em período integral, na modalidade de creche, objetivando o desenvolvimento da criança e oportunizando a socialização e aprendizagem nos primeiros anos de vida.

Segmento atendido pela unidade:

- Educação Infantil

° Crianças com idade de 03 meses a 03 anos, da Educação Infantil, em período integral.

Art. 13º - O COLÉGIO VICENTINO PADRE CORRÊA

Tem seu primeiro registro histórico em 1822 quando o Imperador Dom Pedro I estava em Petrópolis, de passagem pelo caminho do ouro, e dormiu na fazenda do Padre Correa. Em março de 1966, foi inaugurado o primeiro Ginásio Comercial Padre Correa dirigido pelas Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, o Colégio Vicentino Padre Correa é referência em educação pela excelência na qualidade de ensino, visando sempre uma educação de qualidade, a fim de construir um mundo mais humano e fraterno.

Está localizado em Corrêas, bairro da Cidade de Petrópolis, na Rua Álvares de Azevedo, 24.

Segmento atendido pela unidade:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental no primeiro e segundo segmentos

° Crianças e adolescentes com idade de 06 a 14 anos, do Ensino Fundamental; durante os períodos da manhã e da tarde.

Art. 14º - O INSTITUTO VICENTINO SANTO ANTÔNIO

É uma instituição educacional Vicentina, fundada em 17 de dezembro de 1916, pelas Irmãs filhas da Caridade de São Vicente de Paulo. Atua na Praça Dr. João Cavalcanti de Albuquerque nº 59, em Paraibuna – São Paulo, Desde a sua fundação o Instituto sempre esteve comprometido com o cuidado e atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, capacitando-os para enfrentar os desafios frente a realidade, integrando-os no grupo social e preparando-os para o exercício da cidadania, priorizando a formação humana e cristã.

Segmento atendido pela unidade:

- Ensino Fundamental I

° Crianças com idade de 06 a 12 anos, do Ensino Fundamental do primeiro segmento.

Art. 15º - ESCOLA RURAL VICENTINA SÃO VICENTE DE PAULO

O Educandário São Vicente de Paulo, fundado em 1949, e atua na prestação de serviços na área da Educação. Está localizado no bairro de Campo Grande, região que fica a 45 km do centro da cidade. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), Campo Grande é o bairro mais extenso e de maior contingente populacional da cidade, totalizando cerca de 328.370 moradores em uma área de 11.912,53 hectares. A região possui uma economia diversificada, com áreas rurais, uma zona industrial e comércio com um crescimento significativo nos últimos anos. A Entidade atua em sua área de abrangência, compreendida entre os bairros de Campo Grande e Guaratiba, sendo este último subdividido em sub bairros, como: Barra de Guaratiba e Ilha de Guaratiba.

Está localizado na Estrada do Magarça, 516 – Monteiro / Campo Grande – Rio de Janeiro., atuando na prestação de serviços na área da Educação, com oferta de Ensino regular nas etapas de Educação Infantil, Fundamental I e II.

Art. 16º - **COLÉGIO VICENTINO SÃO JOSÉ**

O Colégio São José, em Vila Velha - ES foi fundado em 1958, a pedido do Vigário Frei Firmino Matufchek e por insistência de seus habitantes que sentiam a necessidade de um ginásio feminino. Diante da insistência, o Conselho da Associação São Vicente de Paulo reuniu-se a fim de deliberar sobre a possível criação de um ginásio em Vila Velha, que tivesse por finalidade, dar à juventude vilavelhense uma sólida instrução aliada à formação moral, cívica e religiosa, segundo os critérios da pedagogia moderna e dentro das normas da Santa Igreja.

Pouco a pouco, o Colégio ampliou suas atividades e instalações, dotando-as do que se faz necessário para a concretização de sua missão pedagógica, evangélico-vicentina e ao bem-estar de educandos e educadores.

O Colégio trabalha no sentido de criar condições para a formação integral dos alunos, através da educação pautada nos valores humano-cristãos e vicentinos que motivaram a sua fundação. Através de um ensino de qualidade e se dispõe a continuar instruindo e educando, aliando tradição e atualização, respondendo aos avanços tecnológicos e científicos atuais.

Está localizado na Rua Luciano das Neves, 510 – Vila Velha / Espírito Santo

Segmentos atendidos pela unidade:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental I e II
- Ensino Médio

Art. 17º - **COLÉGIO VICENTINO SANTA LUISA DE MARILLAC**

Em 03/10/44, chegava a Taubaté, um grupo formado pelas Filhas da Caridade São Vicente de Paulo para assumirem uma nova Missão. Iniciaram as atividades em 03 de outubro de 1944, com o Serviço Social, num conjunto de casas, para moradia dos idosos, na Rua Professor Bernardino Querido, 853. Em 1945, novas Irmãs chegam para juntas atenderem às necessidades que iam surgindo: auxílio para carências e conforto espiritual. Em 1947 através do contato com a população, sentiram um apelo forte para criar um Jardim da Infância. Taubaté era um bairro pobre, na Vila São José. Em 1953 criaram um Ambulatório e Dispensário, assim como a catequese. Através do contato com a população, sentiram um apelo forte para criar um Jardim da Infância. Nesta ocasião, Irmã Franco, consciente de sua fé, doa sua parte na herança da família para aquisição de uma chácara com um casarão que acolheria as Irmãs e alguns alunos. As crianças se multiplicaram e uma constante preocupação pela promoção integral do homem se fazia necessária. Surgiram novas salas de aula, ampliando o conhecimento dos alunos: criou-se o ensino de 1ª a 4ª série. Em 15/03/75 foi inaugurado o novo prédio que permanece com a mesma estrutura atual. Começa o “Ginásio” (5ª a 8ª séries) sob a responsabilidade das Irmãs

Filhas da Caridade. Está localizado na Av. Mons. Antônio Nascimento Castro, nº 29 - Vila São José / Taubaté.

Segmento atendido pela unidade:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental I e II

Art. 18º - **COLÉGIO VICENTINO DA IMACULADA CONCEIÇÃO**

O Colégio da Imaculada Conceição foi fundado em 08 de dezembro de 1854, a pedido do Imperador D. Pedro II, com o objetivo de educar na própria terra, as meninas e as jovens da sociedade brasileira, que até então emigravam para instruir-se na Europa, enfrentando os perigos do mar em frágeis embarcações e o afastamento de suas famílias e de lá voltavam imbuídas da cultura europeia e de seus costumes tão diferentes dos nossos. No ano letivo de 1854, onze Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, iniciaram as atividades escolares na Rua do Livramento, 120, primeira sede do Colégio, que no ano seguinte, seria transferido para o Novo Caminho de Botafogo, s/nº, hoje Praia de Botafogo, 266. Ministrando uma educação de excelência, fiel à filosofia humanista, cristã e vicentina que inspirou seus fundadores, o Imaculada é um marco na Educação Nacional, com ex-alunos espalhados pelas várias regiões do país e por diversos continentes. Modernizou-se, dotando-se dos recursos necessários para responder aos avanços científicos e tecnológicos dos novos tempos. Desde 1854, abrindo caminhos às novas gerações, acolhe hoje educandos de ambos os sexos, em classes da Educação Infantil ao Ensino Médio. Como escola vicentina também desenvolve suas atividades através da concessão de bolsas de estudo voltadas para famílias em situação de vulnerabilidade social ou que enfrentam situações financeiras difíceis. O Colégio fica localizado na Praia de Botafogo, 266 – Botafogo / Rio de Janeiro.

Segmentos atendidos pela unidade:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental I e II
- Ensino Médio

Art. 19º - **INSTITUTO VICENTINO DE CEGOS PADRE CHICO**

O Colégio Vicentino Padre Chico, nasceu da generosidade dos corações paulistas em 07 de setembro de 1927, a partir de um apelo do Dr. José Pereira Gomes, médico oftalmologista, em uma reunião de comemoração à Semana Oftalmo-Neurológica da Sociedade de Medicina e Cirurgia em São Paulo, para que se construísse uma escola para cegos em São Paulo.

O Instituto, então, foi construído em 27 de maio de 1928 e, em 2018, a 07 de outubro, comemorou-se os 90 anos de sua idealização. D. Duarte Leopoldo e Silva, Arcebispo de São

Paulo, encarregou uma comissão de senhoras da sociedade paulista para que levantassem as primeiras quantias, com o objetivo de construir a escola, passando a suprir a necessidade crescente de se criar um espaço de assistência educacional, social e profissional para pessoas cegas. Tal iniciativa só pode ser concretizada graças à doação do terreno feita pelo Sr. Conde José Vicente de Azevedo, homem de grande preocupação com a filantropia, especialmente na região do Ipiranga, onde o colégio está inserido. Desde então, passou a funcionar com o nome de Instituto de Cegos Padre Chico, fazendo realçar a figura do bondoso Monsenhor Dr. Francisco de Paula Rodrigues, o “Padre Chico”, como então era conhecido. No início, eram classes chamadas de pré-primárias e primárias com os devidos registros no Departamento de Educação, contando com 161 matriculados.

O Instituto solicitou à Companhia das Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo a vinda de Irmãs para a direção da casa. Desde então, imbuídas do espírito de seus Fundadores, São Vicente de Paulo e Santa Luísa de Marillac, gerações de Filhas da Caridade se sucederam e, até hoje, se empenham em testemunhar e transmitir a fé cristã e oferecer uma educação de qualidade, segundo os valores vicentinos, para os nossos alunos desenvolvam sua autonomia e contribuam na construção de uma sociedade justa, fraterna e solidária.

Com o decorrer do tempo, conscientes das necessidades na área da educação e seguindo as legislações vigentes, sua infraestrutura ampliada, possibilitando maior tecnologia, como também preocupa-se com a capacitação de colaboradores, buscando oferecer uma educação de excelência, formando tanto pessoas com baixa visão quanto e sem deficiência, preocupando-se em disponibilizar uma Educação Inclusiva. O Colégio fica localizado na Rua Moreira de Godói, - 456 – Ipiranga / São Paulo

Segmento atendido pela unidade:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental

Art. 20º - **COLÉGIO VICENTINO SANTA IZABEL**

O Padre Nicolau Germaine, trouxe para Petrópolis as Irmãs de Caridade, vindas do Rio de Janeiro. Alugaram um chalet na rua D. Januária e assim iniciaram a educação e a catequese de crianças necessitadas. Surgiu assim o Colégio Santa Isabel e em poucos meses já contava com 100 alunas. Surgiram as primeiras dificuldades com relação ao espaço e a manutenção o que foi sanado com a colaboração da Condessa do Rio Novo, cedendo à casa da Rua do Imperador, nº 58, em 1870, conseguindo assim 4 salas de aula. Acabando o prazo previsto, cedido pela condessa, foi proposta a venda do referido prédio a “Associação das Filhas de Caridade” e o objetivo se concretizou. O Colégio foi fundado em 1874, e permanece até o momento, no mesmo endereço com o nº 689 e é administrado pelas filhas de caridade de São Vicente de Paulo, sendo o seu nome escolhido em homenagem à Santa Isabel, Rainha de Portugal e tendo como Patrona a Princesa Imperial Dona Isabel. A partir daí passou a admitir alunas pensionistas que se beneficiaram com o Ensino e a Formação Religiosa, ajudando a manter a obra. Pelo decreto 797, de 22 de abril de 1903, foi o primeiro Colégio do Brasil a ser equiparado à Escola

Normal Oficial do Estado e manteve até 2002 essa tradição. Visando à formação do aluno como indivíduo participante e atuante no mundo de hoje, cumpre o seu papel social e a prestação de serviço oferecida considera a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. O Colégio fica localizado Rua Imperador, 689 – Centro / Petrópolis.

Segmento atendido pela unidade:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental I e II
- Ensino Médio

Art. 21º - **COLÉGIO VIRGO PÓTENS**

O Colégio foi fundado em 1945 com o nome de Lar Santo Antônio. A obra atraiu logo a simpatia da comunidade que passou a chamar de “Coleginho”.

Em 1976 foi criado o 2º Grau, matutino, com vários cursos profissionalizantes e o Supletivo de 1º e de 2º Grau, noturno, para atender o grande número de operários de Guarulhos, cidade industrial.

O Supletivo prestou enorme benefício aos trabalhadores da época. Muitos continuaram seus estudos, chegando à Universidade. Em 1985 os Cursos noturnos foram extintos.

Em 1996, tendo sido decretada e sancionada a Lei nº 9.394, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, passam a existir os cursos: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e o Ensino Fundamental II.

CAPÍTULO III

PROJETO EDUCATIVO NACIONAL

Art. 22º - A educação Vicentina tem uma grande importância na história do nosso país, desde 1849 vem formando gerações por meio do Carisma Vicentino que norteia nosso ideal de educação. O sonho de vida de São Vicente de Paulo e de Santa Luísa de Marillac, cuja atuação no século XVII revolucionou a França, fez da Educação Vicentina um lugar onde se promove a vida e todas as dimensões relacionadas ao bem viver pessoal e social.

Educar a partir do Carisma Vicentino é atualizar na prática pedagógica o amor e os ensinamentos vividos pelo Mestre dos Mestres, Jesus Cristo, que via em cada ser humano um ser único e especial. É ser capaz de olhar o mundo com um olhar de amor e esperança, engajando-se em mudanças positivas e sustentáveis.

Para Paulo Freire, a “educação é um salto de amor”, sentimento em que homens e mulheres veem-se como seres inacabados e, portanto, receptivos para aprender, sendo que “não há diálogo se não há um profundo amor ao mundo e aos homens”. A relação pedagógica quando

perpassada pela afetividade, pela amorosidade e pela dialogicidade, oportuniza o desenvolvimento da educação como prática de liberdade e de humanização.

Como nos ensinaram nossos fundadores, “O amor é inventivo ao infinito”. Ser um educador vicentino, um estudante vicentino, um pai ou uma mãe vicentina é ser capaz de transformar o mundo pelo amor. Amor que passa pelos direitos a uma vida digna, pelo cultivo da sustentabilidade e da consciência de nossa interligalidade e responsabilidade comum para tornar o mundo melhor.

O projeto Educativo Nacional da Associação de Educação São Vicente de Paulo quer convocar a todos os educadores e educadoras vicentinas a se inspirarem e se orientarem nesse caminho de ação que tem como base a identidade da nossa missão e estabelece as linhas a serem seguidas por todos que fazem parte da Comunidade Vicentina

Este Projeto Educativo estabelece, para todos nos, um grande desafio: colocar em prática um documento que assegura o alinhamento de conceitos e intencionalidades da nossa missão e se compromete com uma educação de qualidade e evangelizadora para crianças, adolescentes e jovens.

Que possamos, cada vez mais, confirmar nosso compromisso de atender aos desafios do mundo, promovendo a articulação entre fé, ciências e cultura, tendo em vista a formação de cidadãos conscientes e dinâmicos, capazes de intervir positivamente na sociedade.

CONTEXTOS E TRAJETÓRIAS DA EDUCAÇÃO VICENTINA NO BRASIL

Art. 23º - Contextos Contemporâneos

O mundo contemporâneo atravessa enormes modificações econômicas, sociais, políticas e culturais. Vivemos um momento histórico intensamente marcado pela internacionalização da globalização e da tecnológica. Ocorre um processo de universalização da cultura, dos produtos, das trocas, dos custos e do capital. Neste mundo pluralista, rico de cultura e produção de conhecimento, marcado por contrastes e desafios, são gritantes as diferenças sociais e as divergências de valores.

Paralelamente, as famílias, necessitando adaptar-se às rápidas mudanças da sociedade contemporânea, fizeram com que o conceito de entidade familiar se tornasse mais amplo e flexível. Nesta nova fase de estrutura familiar, a família passa por novas construções de conceito e valores.

Embora estejamos vivendo em uma sociedade plural e marcada pela diversidade expressa através de raça, etnias, culturas, valores, crenças e modos de vida, ainda enfrentamos o preconceito em todos os círculos de interação humana. Tal comportamento tem sua sustentação amparada na desinformação e na discriminação. Mostra-se urgente a resignificação dos valores, buscando direcioná-los na possibilidade construtiva de valorização das diferenças e, sobretudo, da vida humana.

Entendemos que a sociedade é reflexo das atitudes e opções daqueles que a constituem. Para acontecerem as mudanças a que aspiramos, é preciso que homens e mulheres se dispam de

todo sentimento discriminatório e excludente, pela pratica de um “amor afetivo e efetivo”, conforme ensinava São Vicente de Paulo e Santa Luísa de Marillac.

Mudanças na humanidade, com as quais a educação vicentina tem comprometimento, envolvem em suas praticas sociais e pedagógicas a ressignificação de valores humanos e cristãos para os educandos e suas famílias.

Os novos tempos exigem uma proposta educacional voltada para a formação integral, a fim de que os educandos possam, fundamentalmente, compreender e refletir sobre a realidade, participando e agindo no contexto de uma sociedade comprometida com o futuro.

Grandes desafios de descortinam à nossa frente. A escola, inserida no contexto pós-moderno, que prioriza a pluralidade e a multiculturalidade, a autonomia em detrimento de hegemonia, o altruísmo e a generosidade em sobreposição ao individualismo, tem que, paulatinamente, se adaptar as mudanças que esse novo universo apresenta com propostas de ações para a formação de um ser humano melhor e, como consequência, um mundo melhor para todos.

A educação se vê diante do desafio de contribuir para a formação de um cidadão que não se distancie da ética e que saiba, não somente compreender a realidade em todas suas complexas relações, mas, principalmente, tenha ciência de que dispõe da possibilidade efetiva para assumir um papel ativo na formação de uma sociedade mais justa, igualitária e humana.

A educação contemporânea precisa assumir a responsabilidade de instigar a pessoa a efetuar uma leitura original do global, no sentido de promover uma interação entre o conhecimento e as praticas locais, a fim de gerar uma reflexão que se traduza em ações concretas e benéficas à sociedade.

Como Educadores Vicentinos, desejosos de fazer a diferença, acreditamos que mudar e possível, reconhecemos e valorizamos a visão dos nossos Fundadores e assumimos nosso dever de atuar como agentes construtores de uma nova sociedade, mais justa e solidaria, colaborando com a família na sua missão educativa.

Art. 24º - Origem da Companhia

A companhia das Filhas da Caridade teve sua origem na França, em 1633, num tempo de guerras, miséria, fome e injustiças sociais de toda espécie. A herança pedagógica da Educação Vicentina tem suas raízes na vida e na obra de Vicente de Paulo e Luísa de Marillac, apóstolos da caridade, santos e educadores, grandes mestres, que em sua atuação dedicaram atenção ao cuidado dos enfermos e a instrução das crianças.

Luísa de Marillac nasceu em Paris, tendo a família paterna pertencente a nobreza; desconhece-se a origem e identidade de sua mãe. Desde jovem busca o ideal da consagração religiosa, o qual não conseguiu levar a cabo no momento almejado. Assume, assim, a vocação matrimonial e a maternidade e, após se tornar viúva, encontra na orientação e cooperação com as iniciativas de serviço aos pobres organizadas por Vicente de Paulo, uma forma audaciosa e original da consagração desejada, vivida nas “idas e vindas” no meio do povo e no atendimento as suas necessidades. Seus passos foram seguidos por muitas outras jovens, dispostas a deixarem tudo para servir os pobres em nome de Jesus Cristo. Desta experiência surge a Companhia das Filhas da Caridade. Eximia educadora, para ela a ação educativa corresponde a um ato de justiça que completa a caridade-amor, a qual todo/a vicentino/a é chamado/a assumir em sua missão.

Vicente de Paulo, de origem camponesa e nascido no sul da França, ainda jovem se tornou padre, inicialmente motivado por um desejo de estabilidade religiosa. Contudo, no exercício de seu ministério e no encontro com os mais pobres, viveu um autêntico processo de conversão que o levou a empreender inúmeras iniciativas de assistência e promoção dos mesmos. Entre elas, fundou com Luísa de Marillac a Companhia das Filhas da Caridade, referência histórica e institucional da Educação Vicentina.

Mesmo com origens e personalidades tão diferentes; Luísa e Vicente encontram um mesmo ponto de convergência “os pobres em Cristo e Cristo nos pobres!” A essa opção radical de vivência do Evangelho consagraram suas vidas. Pouco a pouco, outras pessoas se encantam com esse projeto de vida e se dispõem a assumi-lo.

A ação pioneira dos fundadores no âmbito educativo corresponde às Pequenas Escolas ou Escolas Paroquiais, as quais se destinavam gratuitamente às crianças pobres. Seus objetivos eram a educação religiosa, particularmente voltada para o ensino catequético, e a aprendizagem da leitura, da escrita e de alguma formação profissional. Tal projeto se fundamentava na pessoa e na pedagogia de Jesus, segundo a qual educar e evangelizar e libertar a pessoa da ignorância, promover a sua dignidade e a melhoria das condições de vida. Nesta tarefa, Luísa de Marillac teve um papel fundamental, desde a articulação de planos educativos até a preparação e acompanhamento das primeiras Irmãs que se dedicaram ao ensino.

No processo de expansão da Companhia pelo mundo, o que se deu já no século XVII, a educação teve um espaço cativo na vida apostólica das Filhas da Caridade, estando interligada aos demais serviços desenvolvidos pelas Irmãs. Da mesma forma, esta ação influenciou e foi influenciada pelo desenvolvimento da compreensão da educação no nível sociocultural e político. Em virtude disso, as Irmãs e colaboradores passaram a acessar a formação e capacitação profissional exigidas para suas funções, estabelecidas pelas orientações das instâncias competentes.

Da Época dos fundadores à atual, muita coisa na educação mudou e continua a mudar. É preciso reinterpretar o testemunho educacional deles a luz das necessidades humanas nesta realidade contemporânea e junto aos avanços da pedagogia. A releitura dessas necessidades atuais nos proporciona identificar desafios para a educação vicentina:

- De uma educação entendida como obra de caridade faz-se necessário passar a uma educação entendida como direito da pessoa.
- O direito de todos à educação pode e deve ser impregnado pelo espírito de caridade cristã, com atitudes de amor, compaixão, justiça e gratuidade
- A Educação Vicentina reclama um projeto educativo que priorize a acolhida solidária, o cultivo de relações fraternas, uma prática pedagógica libertadora e o compromisso afetivo e efetivo com a formação integral

CAPÍTULO IV

PROPOSTA PEDAGÓGICA VICENTINA

Art. 25º - **Missão e Valores Vicentinos**

A missão Vicentina Promulga que toda ação crista e educativa pro sua própria natureza, comprometida com a libertação em todas as suas esferas, significando o trabalho de humanização, Valorização e promoção da dignidade humana e do bem comum. Dentre os vários projetos da Missão Vicentina, encontra-se a educação institucionalizada, tendo como pressupostos axiológicos:

- a) a integridade, vislumbrando a formação da pessoa na perspectiva de multidimensionalidade e complexidade do real;
- b) o serviço, por ser um ato de fé e de amor que requer disponibilidade na gratuidade;
- c) o encontro e a presença, que são condições imprescindíveis para o dialogo e a valorização do ser;
- d) a formação para a solidariedade e a partilha, objetivando a construção da consciência moral para um agir lucido em função do outro.

Nessa perspectiva, a Pedagogia Vicentina busca promover uma educação orientada por princípios cristãos em favor da dignidade humana, contribuindo para o desenvolvimento do ser em todas as suas dimensões, por meio do processo formativo e informativo dialógico, reflexivo, contextualizado e interdisciplinar, garantindo a formação de cidadãos autônomos, conscientes, comprometidos com a transformação social e dispostos a responderem aos desafios do mundo contemporâneo.

O processo pedagógico vicentino baseia-se em pressupostos filosóficos para a educação dos dias atuais. O educar e consequência de uma ação coletiva de caráter social e político da natureza humana que embasam a práxis educativa. Para tanto, percebe-se a instituição educacional como espaço socializador, estimulador de mentes e promotor de produção, criação e recriação de novos conhecimentos, agregando-se novas possibilidades culturais ao educando, direcionando suas experiências para a consciência social.

Art. 26º - **Princípios Filosóficos Vicentinos**

As Instituições Educacionais Vicentinas encontram sua referencia filosófica na proposta de vida apresentada por Jesus de Nazaré, contida e traduzida nos relatos bíblicos, enriquecida pelos escritos dos Fundadores, em sintonia com o desenvolvimento e aplicação do pensamento moderno científico, especialmente no que concerne as Ciências Humanas

Os valores teóricos e a práxis caracterizam o perfil educacional, que esta sustentando pela percepção e compreensão de que é uma instituição composta por sujeitos históricos, reflexivos. Pesquisadores críticos, abertos ao dialogo que interagem num mundo em constantes mudanças, dentro dos valores cristãos vicentinos.

O foco da ação pedagógica vicentina é a construção do conhecimento humanizado e humanizador, com especial atenção aos mais fragilizados e pautado nos valores cristãos e vicentinos. Deste modo, as instituições Educacionais Vicentinas propõem-se:

- Atender aos desafios do mundo científica, tecnológico, ambiental, transcendental e humano em transformação, promovendo a dignidade humana com sensibilidade e fraternidade, a partir do carisma vicentino;
- Promover a formação permanente da Comunidade Educativa, a fim de adquirir competências que a tornem apta a enfrentar as diferentes situações da sociedade hodierna, que se apresentam na vida cotidiana e refletem na ação educacional;
- Possibilitar espaços que se contribuam para o desenvolvimento individual e social do educador, onde possam agir com autonomia, discernimento e responsabilidade pessoal, colocando suas potencialidades a serviço, por meio de interação e cooperação, e pautados nos princípios cristãos vicentinos;
- Oportunizar momentos de estudo que favoreçam o aprender a conviver, a alteridade, a percepção das interdependências relacionas, o respeito pelos valores da pluralidade e das diferentes inteligências, a compreensão mutua, realizando projetos comuns para dinamizar os princípios que devem inspirar a práxis pedagógica vicentina;
- Colaborar com a família na educação dos filhos, por meio de atendimentos individualizados e de encontros de formação, estabelecendo parcerias educativas com os diversos atores sociais envolvidos na ação educacional, tendo em vista a herança pedagógica vicentina pautada no humanismo cristão;
- Envolver a Comunidade Educativa em iniciativas que tornem vivo e efetivo o Carisma Vicentino;
- Otimizar a pastoral escolar vicentina como um espaço de comunhão na diversidade, de cuidado com todas as expressões de vida, de educação da fé e de solidariedade, fomentando na comunidade escolar iniciativas concretas de vivencia e testemunho do Reino de Deus, assumido como a plenitude de vida para todos;
- Valorizar o aprender a viver juntos, o respeito pelo outro e sua historia, a convivência e cooperação entre as diversas tradições religiosas e espiritualidades, por meio de sincero e fecundo dialogo ecumênico e inter-religioso, visando à construção da cultura da paz, por meio da orientação e formação do educando, de sua família e da comunidade abrangida pelas ações vicentinas.

Art. 27º - Princípios Pedagógicos Vicentinos

Na perspectiva de uma Pedagogia Progressista, a Educação Vicentina visa à apropriação do conhecimento acumulado historicamente pela humanidade, que ao ser mediado pelo educador, promove o desenvolvimento integral do educando, proporcionando-lhe condições adequadas para promover seu desenvolvimento físico, afetivo, cognitivo, social e proporcionando a construção do conhecimento por meio de uma pratica pedagógica competente e socialmente comprometida.

A instituição educacional é vista como um local onde o conhecimento é sistematizado, socializado e mediado de forma não fragmentada, vinculado à realidade, proporcionando a ampliação das possibilidades culturais dos educandos. A educação Vicentina visa, portanto, à formação de sujeitos capazes de imaginar e elaborar ideias novas, de progredir e aperfeiçoar conceitos e tecnologias, desenvolvendo a criatividade em sintonia com a consciência ecossocial e cristã.

A ação pedagógica, por conseguinte, busca promover a prática de investigação, pesquisa, ensino e engajamento social, num processo criativo e dinâmico. Entendemos que todo conhecimento tem como objetivo despertar e potencializar o que há de melhor no ser humano e, a partir dele, contribuir para uma existência com propósitos alicerçados no amor vicentino, em sintonia com a comunidade humana e com o planeta.

Tem-se por pressuposto desta prática, que se parta sempre da análise do contexto da educação como um processo de humanização, ou seja, o caráter problematizador, que se dá através do diálogo, que tem base existencialista, visto que este “[...] se impõe como caminho pelo qual os homens ganham significação enquanto homens” (FREIRE, 1983, p.93).

Consequente a isso, opta-se pela utilização da Metodologia Interacionista, na qual o educando é sujeito de seu processo de aprendizagem, de forma a problematizar, questionar e construir as relações entre educando, educador e o meio. O ponto de partida é estimular o educando a realizar suas descobertas pessoais e científicas, organizar o seu pensamento, estabelecendo relações entre os conhecimentos que possui e os novos, com a implementação de ações concretas e de conteúdos conceituais em cada área do conhecimento.

A aprendizagem escolar, nesta perspectiva, aparece como o resultado de uma interação entre três elementos: o educando, que constrói os significados; os conteúdos de aprendizagem pelos quais o educando constrói tais significados; e o educador, que atua como mediador entre o conteúdo e o aprender do educando.

Portanto, o conhecimento elaborado nesta relação torna-se meio para que educandos e educadores compreendam os contextos em que estão inseridos, com seus problemas e necessidades, de forma a gerar as respostas necessárias, novas alternativas humanizadas e humanizantes.

Desse modo, a apropriação do conhecimento científico, tecnológico, humano e espiritual acontece em um ambiente de união, corresponsabilidade, diálogo, autonomia, liberdade e amor, em que se trabalham conjuntamente os valores do Carisma Vicentino - Educação Humana e Cristã, o diálogo e respeito e a sustentabilidade- por meio dos Temas Transversais da Educação Básica e dos Valores Cristãos Vicentinos:

- Cultura da Justiça e Solidariedade, que implica sensibilizar para o serviço de Jesus Cristo no pobre e assumir opções /ações concretas envolvendo a instituição educacional, a família e a comunidade local num espírito de solidariedade às reais necessidades dos pobres;
- Construção da Civilização do Amor, por meio da qual se busca vivenciar o amor afetivo e efetivo, valorizando o ser humano na sua integridade e o universo criado como dons de Deus e compromisso de cuidado de todos/as

Tais temas unidos garantem a teoria e a prática do carisma vicentino na proposta curricular de cada instituição educacional, na prática docente e na vida de cada educador/a e educando/a. Portanto, estes temas devem ser trabalhados e vivenciados de forma contextualizada em todas as áreas do conhecimento.

Art. 28º - Pastoral Escolar Vicentina

Como Instituição Educacional Confessional, o projeto educativo que assumimos tem a evangelização como dimensão constitutiva, a qual para nós se desenvolve tendo como essência os princípios e valores de nosso carisma vicentino. Este aspecto é o cerne da identidade eclesial de nossas Instituições Educativas e articula o que designamos por pastoralidade, ou seja, a presença e ação como igreja no ambiente e nos processos educativos.

Entende-se, assim, que toda ação educativa é transversalizada pela pastoralidade, bem como todos os sujeitos e estruturas envolvidas se deixam tocar por este aspecto. De modo mais imediato e sistemático, compete ao setor designado como Pastoral Escolar Vicentina a tarefa de animar, organizar e dinamizar propostas e projetos voltados para a ação evangelizadora.

Por se tratar de um espaço distinto das comunidades de fé, a evangelização escolar assume algumas particularidades. Ela não visa um processo catequético formal, de formação doutrinal e ritual segundo determinada confissão; trata-se, antes de um processo em que os valores confessionais dialogam, iluminam, interpelam e são interpelados na interação entre ciência e fé, técnica e relações presentes em contexto de pluralidade sociocultural e religiosa.

Inferimos, assim, que a Educação Vicentina tem como fundamento os valores cristãos, inspirados no amor a Deus e aos pobres, na piedade e na misericórdia, praticados por São Vicente de Paulo, criador de muitas obras de amor e caridade, e por isso transcende a aquisição de conhecimentos técnicos para tornar-se também humanizadora, a partir de uma pedagogia do amor, do serviço, da solidariedade e da partilha, vivenciada por meio do diálogo, da liberdade, da responsabilidade, do respeito mútuo, da convivência fraterna e de ações solidárias.

Art. 29º - Fundamentação Legal

O projeto Educativo Vicentino para Educação Básica fundamenta-se nos documentos da Companhia das Filhas da Caridade e na normatização legal advinda dos órgãos públicos oficiais. A Norma Jurídica em nosso País, que tem hierarquia superior, tendo precedência sobre as demais, é a Constituição da República Federativa no Brasil, chamada pelos juristas de “Carta Magna”, nela existindo normas constitucionais, sobressaindo-se das demais normas infraconstitucionais.

O Direito à educação é parte de um conjunto de direitos chamados de direitos sociais, que tem como inspiração o valor da igualdade entre as pessoas.

No Brasil este direito apenas foi reconhecido na Constituição Federal de 1988; antes disso o Estado não tinha obrigação formal de garantir a educação de qualidade a todos os brasileiros. O

ensino público era tratado como uma assistência, um amparo dado aqueles que não podiam pagar. Durante a Constituinte de 1988 as responsabilidades do Estado foram repensadas e promover a educação fundamental passou a ser obrigatória.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/96) é o passo mais importante na busca da igualdade humana, sendo o principal instrumento de Política Pública de Educação, ratando-se da fundamental norma de gestão de políticas públicas de educação escolar e de instituições educativas. Contudo, estamos sempre atentos a outros instrumentos jurídicos posteriores que regulamentam, esclarecem e modificam alguns pontos da legislação, que são as normas jurídicas infraconstitucionais relacionadas à educação: Leis Complementares, Leis Ordinárias, Portarias, Medidas Provisórias, Decretos Legislativos e Resoluções, Decretos Regulamentares e Pareceres.

Por termos como meta a formação integral de crianças e jovens, acompanhamos o conjunto de normas do ordenamento jurídico brasileiro que tem como objetivo a proteção integral da criança e do adolescente estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Instituído pela Lei 8.069, no dia 13 de julho de 1990.

As bases legais brasileiras e internacionais consoantes a demanda humana e social pela inclusão de todos os indivíduos, na busca da equidade humana, nas diferentes instâncias, preconizam a inclusão educativa dos alunos PNE (Portadores de Necessidades Especiais) em escola regular, nos documentos oficiais citados na sequência, que culminaram com a promulgação da lei nº 13.146, de 06/07/2015 - o Estatuto das Pessoas com Deficiência no Brasil.

Neste importante caminho da busca pela equidade humana, temos a Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela III Assembleia Geral Ordinária da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1948, que no Artigo 26, garante que todo homem tem direito à educação, ressaltando-se sua gratuidade, pelo menos no Ensino Fundamental (PARANÁ, 2000). Na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL,1988), destacamos:

- Que o Artigo 6º, descreve a educação como um direito social de todo brasileiro;
- Que o inciso I do Artigo 206, inciso I, defende a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
- Que no inciso I do Artigo 208 se garante o Ensino Fundamental obrigatório e gratuito a todos independente da idade; no inciso III refere-se ao atendimento especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; e o inciso VII faz menção aos programas suplementares, ao material didático, entre outras necessidades de apoio.
- Que no inciso IV do Artigo 203 enumera dentre os objetivos da Assistência Social, a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária.
- Que no inciso IV do Artigo 203 enumero dentre os objetivos da Assistência Social, a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária.
- Que no Artigo 213,garante que os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo também ser destinados às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, entre outras.

- Além da Carta Magna, outros documentos brasileiros contribuem para garantir a igualdade de direitos de todos aos bens e serviços historicamente acumulados e disponíveis na sociedade, os quais corroboram com o direcionamento legal do trabalho educacional das instituições Vicentinas.
- Outras contribuições legais, diretamente relacionadas às práticas educacionais encontram-se no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), dos quais ressaltamos:
 - O Artigo 5º, garante os direitos constitucionais fundamentais da criança e do adolescente.
 - Os incisos I,II e III do Artigo 53, que asseguram a igualdade de condições, o acesso e permanência na escola, pública e gratuita, próxima à sua residência.
 - O inciso III DO Artigo 54, afirma que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

A Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 (BRASIL, 1996), em seu Capítulo V, refere-se à educação especial como modalidade da educação, que deverá ser ofertada, preferencialmente, na rede regular de ensino, particularmente aos educandos com necessidades educacionais especiais (NEE), havendo, quando necessário, serviços de apoio especializado .

A lei determina que os sistemas de ensino devem assegurar aos educandos com NEE currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização diferenciada para atender às suas especificidades. Quanto à formação de professores para atuarem junto aos alunos com NEE, prevê uma capacitação adequada em nível médio e superior para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos em classe comuns.

A Resolução CNE/CEB nº 2, de 11/09/01 (BRASIL, 2001), do Conselho Nacional de Educação, Instituiu as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, em todas as etapas e modalidades. Em seu Artigo 5º, consideram-se educandos com necessidades educacionais especiais aqueles que, durante o processo educacional, apresentam:

[...] I- dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações para acompanhar as atividades curriculares, compreendidas em dois grupos: a)aquelas não vinculadas a uma causa específica; b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências; II- condições de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de códigos aplicáveis; III - altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes. (BRASIL,2001).

Na Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), cujos pressupostos partiram da análise efetuada na fundamentação legal da educação inclusiva, em âmbito nacional e internacional, descortina-se um amplo panorama de ações e propostas para que as escolas se transformem e abram-se às diferença.

A inclusão não se restringe à inserção de educandos com deficiências e/ou necessidades educacionais especiais nas escolas regulares, que vão além dos critérios de admissão em regime de matrícula escolar, mas pressupõe a flexibilização e a adaptação dos meios necessário que promovam a permanência do educando nos ambientes escolares, conjuntamente ao desenvolvimento de sua aprendizagem.

Portanto, as instituições educacionais vicentinas reconhecem as normas jurídicas como a “bussola” de sua atuação, visto que estabelecem os princípios organizacionais da educação no país, articulando inúmeras políticas públicas de educação escolar e instituem os parâmetros essenciais da organização dos Sistemas Educacionais (escolas públicas e privadas) , determinando a gestão escolar nos três níveis governamentais: União, Estados e Municípios.

Seguimos as normas e os instrumentos de gestão estabelecidos pela legislação, tendo como base as referências político-pedagógicas como o Plano Nacional de Educação, as deliberações do Ministério e Secretarias de Educação, as deliberações do Ministério e Secretarias de Educação de cada Estado Federado e municípios, assim como dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 30º - Fundamentos da Educação Vicentina

- **Concepção de Pessoa**

A Educação Vicentina se fundamenta na concepção de pessoa como um ser inacabado, inconcluso, que realiza um processo de busca constante pela humanização; um sujeito social, comprometido com a construção do seu conhecimento, atuante e consciente do seu papel na sociedade. De modo singular, à luz da fé que fundamenta o carisma institucional, cada pessoa é vista a partir de sua dignidade de filho e filha de Deus e das prerrogativas inerentes a esta condição.

Como educadores, acreditamos que possamos interagir nesta formação, erigindo um ser humano, um cidadão altruísta, capaz de exercer a alteridade, mediar conflitos e propor soluções criativas e adequadas a favor da coletividade, com liberdade de pensamento e atitudes autônomas e de buscar informações nos diferentes contextos, organiza-las e utiliza-las para se autotransformar e transformar a sociedade em que esta inserido.

- **Concepção de Sociedade**

A sociedade almejada pela Educação Vicentina é a que se constitui pela extensão comunitária dos princípios de liberdade, criatividade e capacidade de amar a pessoa humana. Uma sociedade que contemple todas as possibilidades para a realização da dignidade humana,

organizada social e politicamente para possibilitar a cada pessoa construir sua identidade histórico-social, tendo seus direitos individuais e coletivos assegurados.

A Educação Vicentina deseja contribuir para a construção de uma sociedade informada e formada socialmente que possibilite a inserção das pessoas no mundo do trabalho, com acesso a moradia, saúde, educação, transporte e lazer, tornando-as aptas a se adaptarem e transformarem-se num contínuo processo de crescimento pessoal e comunitário, imbuídas dos valores do carisma vicentino.

Uma sociedade que ouse praticar a cidadania plena, com olhar crítico voltado a constante melhoria, centro do contexto histórico que vivenciar, com solidariedade, justiça e honestidade sem que diante das dificuldades perca a crença no poder transformador da educação.

Uma sociedade que apropriada dos ideais do carisma vicentino, tenha um olhar para as pessoas, enxergando-as como seus irmãos, disposta a atuar com afetividade e caridade, para alcançarmos a equidade social e humana.

- **Concepção de Educação**

Educação é tudo aquilo que dialeticamente favorece o sujeito na realização de si e do seu desenvolvimento (educere) e diz respeito à intervenção (educare) do ato educativo. Na raiz da palavra há, portanto, uma relação entre os dois termos, que revela uma dupla concepção, podendo ser identificada a sua complementaridade, quando um nos remete ao outro.

A educação Vicentina percebe o mundo como uma realidade em contínua transformação. A partir da perspectiva pedagógica que lhe é própria, as instituições educacionais vicentinas buscam proporcionar aos educandos o desenvolvimento de suas capacidades e habilidades, bem como incentivam uma intervenção social significativa, numa perspectiva transformadora da realidade.

- **Concepção Pedagógico-Pastoral**

A Educação Vicentina desenvolve um processo pedagógico-pastoral que visa à excelência acadêmica em uma perspectiva de educação integral das crianças e dos jovens, articulando fé, cultura e vida, contribuindo para o desenvolvimento da consciência crítica e favorecendo as relações, o posicionamento, a valorização do sentido da vida e a relação com Deus através das seguintes dimensões:

Dimensão Espiritual

- Que conduza as crianças e os jovens ao encontro com Jesus Cristo, vivo e presente na história da humanidade;
- Que possibilite a compreensão de quem somos e para que existimos, valorizando a nossa verdadeira identidade interior e a importância do ser sobre o ter;
- Que ilumine as pessoas para que construam o seu próprio caminho de forma consciente; desenvolvam sua individualidade, sua autonomia; expressem sua sensibilidade e amorosidade, sendo integras, responsáveis por si, conscientes do seu ser social; manifestem respeito e compaixão pelo outro.

Dimensão Ético-valorativa

- Que valorize a pessoa humana em sua dignidade, sabendo respeitar e conviver com o diferente;
- Que tenha um olhar preferencial para os pobres e os excluídos
- Que possibilite a passagem de uma consciência ingênua a uma consciência crítica, pautada na justiça e na solidariedade.

Dimensão Física

- Que valorize e respeite o corpo em seu desenvolvimento físico, amplie suas possibilidades de expressão corporal e sua saúde, cultivando hábitos de higiene e de esportes, a arte, o lazer sadio, a vida ao ar livre e o cuidado com o ambiente natural e urbano em que se vive, sempre buscando uma melhor qualidade de vida, possibilitando o conhecimento, a aceitação e a valorização do crescimento, o respeito às capacidades e às limitações, tanto em si mesmo como nos demais sem discriminar quem quer que seja.

Dimensão Afetiva

- Que possibilite ao educando ser capaz de assumir e expressar o cuidado e a ternura, integrando sua personalidade e sua sexualidade, mediante uma harmoniosa relação consigo mesmo, com deus, com os demais e com a natureza;
- Que estimule o educando a dar e receber amor, gerar relações de amizade, assumir e valorizar a família como ambiente natural de crescimento e amadurecimento humano.

Dimensão Cognitiva

- Que cultive o raciocínio, a memória, a inteligência, a capacidade de síntese, os critérios para a reflexão, a consciência crítica, os hábitos do trabalho intelectual, assim como as habilidades que lhe permitam assumir o trabalho como expressão criativa;
- Que adquira conhecimentos suficientes e necessários no âmbito das ciências, das letras, da arte e da técnica, assim como a capacidade de confrontação e de pesquisa para a construção de uma sociedade justa, fraterna e solidária.

Dimensão Comunitária e Social

- Que envolva a família e a comunidade numa ação educativa conjunta, em uma convivência fraterna, comprometendo-se com a transformação da realidade;
- Que possibilite uma participação consciente nas diferentes atividades propostas pela Instituição;
- Que cultive a sensibilidade e a solidariedade, assumindo a dimensão cristã do serviço na superação das diferenças sociais, do preconceito, do desejo de poder e de exploração.

Dimensão Ecológica

- Que desperte para o compromisso com a sustentabilidade da vida no planeta, a começar pelo cuidado e pela preservação da nossa casa comum, com sua biodiversidade.

- **Concepção de Educador Vicentino**

O educador Vicentino precisa conhecer e vivenciar o Carisma Vicentino que o identifica; deve valorizar a busca do conhecimento como um processo que necessita equilibrar a técnica, a reflexão e a dinamicidade na ação educativa. Deve assumir o papel de facilitador e mediador do conhecimento, de participante ativo da aprendizagem dos educandos, proporcionando uma aprendizagem em que o educando seja ativo em todo o processo. Deve ser aquele que consegue comungar sua competência profissional com a alegria de viver o amor com seus educandos e a comunidade educativa como um todo. Ele aceita a opinião do outro, se auto avalia e procura sempre aperfeiçoar a sua prática.

O Educador Vicentino é um agente multiplicador da ação vicentina na Ação Pastoral da Instituição Educacional, que se caracteriza pela opção fundamental pelo pobre numa dimensão de “serviço corporal e espiritual”, formando a comunidade educativa para a sensibilidade, solidariedade e justiça para com os desprovidos dos bens materiais do aconchego da família e os carentes da fé. Para garantir que a Educação Vicentina cumpra sua missão, todo/a educador/a é chamado a:

- Vivenciar os valores próprios do carisma - humildade, simplicidade e caridade - testemunhando e estimulando sua prática junto aos/as da ação educativa;
- Valorizar o ser humano em sua inalienável dignidade e na riqueza de suas diferenças, sendo sensível e solidário às necessidades do próximo, sobretudo dos mais pobres.
- Comprometer-se com a dimensão social, engajando-se na formação para a cidadania e a sustentabilidade do planeta;
- Qualificar-se profissionalmente buscando, pela formação continuada, a atualização na produção científica e tecnológica, na vivência da ética e no cultivo das relações;
- Trabalhar em equipe, valorizando a convivência fraterna, a comunicação e o relacionamento interpessoal com a comunidade educativa, num espírito de corresponsabilidade e união;
- Utilizar metodologia participativa e construtiva, potencializando a ação educativa por meio da criatividade em benefício do bem comum.

Concepção de Inclusão

Inclusão é o processo de inserção dos educandos que apresentam deficiência de natureza física, intelectual, mental ou sensorial; transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação

O espaço para o início desse processo é representado pela instituição escolar. As políticas públicas garantem essa implantação baseada em Leis que permitem e incitam a luta pela igualdade de oportunidades e pelo direito à educação para todos

Como educadores e agentes do processo ensino-aprendizagem entendemos que a função social transformadora passa, obrigatoriamente, pela função essencial da escola, na relação educador/educando, que é o ensinar e o aprender. Relação desenvolvida no cotidiano da escola e que poderá, caso se dê de forma adequada, assegurar a igualdade de oportunidades em todos os sentidos.

Assim, é de extrema importância que não se coloquem rótulos genéricos, nem se sejam conclusões guiadas categoricamente. Pelo contrário, que a família e a escola se unam para avaliar, individual e cuidadosamente, cada educando incluso, na busca de identificação de sua expressão no processo de aprendizagem, bem como das necessidades educacionais que apresenta.

A educação especial é uma modalidade de ensino que integra a educação regular em todos os níveis e etapas e deverá assegurar recursos e serviços educacionais para apoiar, complementar e suplementar o ensino regular, com o objetivo de garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos com deficiências, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

O atendimento dos alunos da educação especial, pode se dar por educação inclusiva e educação exclusiva, de acordo com as necessidades dos alunos, sendo que esta se realiza por meio da escola observando as normas legais vigentes regulamentadas pelo Ministério da Educação, pela Secretaria Estadual de Educação e Secretaria Municipal de Educação, bem como demais normas legais quando estas forem aplicáveis.

É preciso reconhecer, questionar e quebrar preconceitos, estimulando a generosidade, o acolhimento e o respeito, ideais do Carisma Vicentino. Diante dessa realidade que não permite mais nenhum recuo, o paradigma é o da inclusão. “ Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar possibilidades para a sua produção ou sua construção ” (FREIRE, 1996 p.25). Será concluído, abordando as perspectivas inclusivas e sua aplicação de forma a alcançar a integração com inclusão beneficiando a todos, uma vez que se acredita na possibilidade de que sentimentos de respeito às diferenças, de cooperação e de solidariedade podem ser desenvolvidos.

Concepções de Gestão

As pessoas responsáveis pela Gestão das Instituições Vicentinas e todas que exercem liderança devem ter como características imprescindíveis a abertura para o diálogo, a capacidade de escuta, a habilidade para compartilhar serviços e a constante busca pelo conhecimento que atualize e dinamize a organização da vida escolar.

A gestão das Instituições Vicentinas deve valorizar um envolvimento consciente e integrado em todas as atividades que permeiam o processo escolar, incentivando a participação de todos os membros da comunidade educativa por meio da tomada de decisões coletivas.

Prioriza a excelência dos serviços prestados por meio de uma gestão estratégica, apurando todos os processos da escola e a sua real situação para, dessa forma, desenvolvendo e aperfeiçoando estratégias de forma a manter o funcionamento dos estabelecimentos, o crescimento e a diferenciação competitiva da escola, por sua excelência.

Art. 31º - Organização do processo educativo vicentino

De acordo com a LDBEN nº 9.394/96, a escola deve exercer um papel humanizado e socializador, além de desenvolver habilidades que possibilitem a construção do conhecimento e dos valores necessários à conquista da cidadania plena

As transformações sociais e culturais são cada vez mais complexas e caracterizadas por consumo, tecnologia, conhecimento e informação. Dentro deste contexto, a Educação Vicentina precisa ter a ação como elemento chave. Será necessário, para atuar na sociedade cada vez mais urbanizada e tecnológica do século XXI, um domínio cada vez maior da leitura e da escrita como prática social, não somente ler por ler ou para obter certa informação, mas ler o mundo através de palavras, imagens, fatos, números, códigos e outras linguagens.

A Educação Vicentina preocupa-se com a formação dos educandos para o mundo globalizado, exigente e carente de pessoas solidárias, hábeis e competentes. Pretendemos, de fato, agir sobre nossa prática tornando-a mais ampliada e contextualizada, para atender melhor a demanda de crianças e jovens que esperam da escola um lugar atualizado e significativo onde seja desenvolvida a criatividade crescente do ser humano.

Nessa perspectiva, nossas instituições educativas têm a missão de desenvolver a inteligência como capacidade multiforme de adaptação às diferenças e às mudanças do mundo, sem conformismos, buscando a construção de novos paradigmas que proporcionem o melhor para si e a sociedade, bem como preparando o educando para dominar linguagens, compreender fenômenos, enfrentar situações-problemas, construir argumentação e elaborar propostas.

Como instituições educacionais vicentinas, procuramos atender e respeitar os diferentes ritmos de aprendizagens diversificadas e com níveis de exigência diferenciados, realizáveis coletivamente, em pequenos grupos ou individualmente.

Dessa forma, procuramos oferecer, em todos os níveis, etapas e modalidades, a organização e a oferta de medidas de apoio específicas para a promoção das condições de acessibilidade e de aprendizagem necessárias à participação e autonomia dos educandos por meio de novas práticas e do jeito vicentino de educar

Art. 32º - Processo de Ensino-aprendizagem

Ensino e Aprendizagem são processos que envolvem o desenvolvimento da aprendizagem integral, abarcando simultaneamente quem ensina e quem aprende.

Nestes processos, educador e educando dialogam em condições de igualdade, desafiados por situações-problemas que devem compreender e solucionar, abrangendo aspectos contextualizados.

A aprendizagem escolar, assim entendida, aparece como o resultado da interação entre três elementos: o educando, que constrói os significados; os conteúdos de aprendizagem pelos quais o educando constrói os significados; o educador, que atua como mediador entre o conteúdo e o aprender do educando, sendo que partindo desta interferência mútua, surgirão novas construções e novas possibilidades.

Devemos inserir neste processo a família, sua colaboração e seus valores, sendo que de acordo com apud LIBANEO, 1994, p. 87:

(...) a aprendizagem tem um vínculo direto com o meio social que circunscreve não só as condições de vida do indivíduo, mas também a sua relação com o ambiente escolar e o estudo, sua percepção e compreensão das matérias. A consolidação dos conhecimentos depende dos significados que eles carregam em relação à experiência social do jovem e dos adultos na família, no meio social, no trabalho.

Aprender depende de conteúdos formais, de objetivos que permitam que o educando interaja com o conhecimento - toda informação se torna conhecimento à medida que for vivenciada e/ou experimentada. Isso implica em dispor aos educandos conteúdos e atividades que enfatizem a dúvida, a curiosidade, o questionamento, a reflexão, a pesquisa e a experiência. Dentro da pedagogia progressista, concebemos o processo ensino-aprendizagem como:

- Um processo sistemático de contínuas e cumulativas mediações culturais, dinâmico, cumulativo e permanente de subjetivação do mundo objetivo produzido cultural e historicamente;
- Contínuo de apropriação do mundo pelo sujeito, por meio de suas múltiplas interações
- Intra e intersubjetivo de apropriação de saberes-objetos de domínio de atividades "engajadas" no mundo e de regulação de suas relações com os outros e consigo mesmo
- Ocorre no pleno processo de interação e mediação entre sujeitos, numa construção coletiva do conhecimento, onde as atividades devem promover a reflexão-ação sobre a realidade.

Consequente a isso, é necessário despertar nos educandos as habilidades necessárias para elevar a autoestima, a comunicação escrita e oral, o pensamento lógico e racional para solucionar problemas e tomar decisões, e a flexibilidade cognitiva, além do aprendizado colaborativo e cooperativo nas questões que envolvem o exercício da cidadania, como a responsabilidade social e a ética. O educador deve, portanto, desenvolver um senso de responsabilidade nos educandos e ter valores de formação humana e cristã, onde o aluno veja no outro, um igual.

Para alcançar o processo de aprendizagem almejado pela educação vicentina, reconhecemos que este ocorre respeitando o "tempo do aprender" de cada educando.

Tem-se como importante pressuposto para as práticas educativas na atualidade que os educandos possuem diferentes saberes, capacidades e competências prévias, ao mesmo tempo que desenvolvem novos. Isto implica na diversificação e diferenciação dos meios, dos métodos e das atividades pedagógicas que lhes são dispostas. O importante é que cada educando tenha a

possibilidade de realização das aprendizagens que lhes permitam autonomia e acesso a todos os bens e serviços que a comunidade propicia.

Contribuiu para as novas concepções de educação e aprendizagem os denominados Quatro Pilares da Educação, que são conceitos fundamentais da educação baseados no Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, coordenada por Jacques Delors (1998).

Segundo Jacques Delors(1998) a consequência da sociedade de transformar-se em sociedade do conhecimento, é o reconhecimento da necessidade de uma aprendizagem continua de todos, fundamentada nos quatro pilares da educação, que podem ser assim concebidos

Aprender a conhecer - Desenvolver no aluno o desejo de compreender, descobrir, construir e reconstruir o mundo em que vive. Um conhecimento que se perpetue e valorize a curiosidade, a autonomia, o raciocínio lógico, a dedução, etc.

Aprender a fazer - A evolução dos processos produtivos trouxe à sociedade o aperfeiçoamento da produção física, substituída e/ou somada a uma gama de meios de produções intelectuais. Tal situação exige que as pessoas sejam capazes de inserir-se no setor do trabalho, combinando teoria e pratica, com proatividade, com capacidade de comunicação e de desenvolver atividades colaborativas em equipe.

Aprender a conviver - Desenvolver nos alunos a percepção de interdependência entre os seres humanos e o mundo, aprender a mediar e administrar conflitos, a partir do domínio do conhecimento da grande diversidade entre as pessoas, suas culturas, suas crenças e suas limitações.

Aprender a ser - Dependente do desenvolvimento dos outros pilares, este se concentra no desenvolvimento do individuo ou seja, "conferir a todos os seres humanos a liberdade de pensamento, o discernimento, os sentimentos e a imaginação de que necessitam para desenvolver os seus talentos e permanecerem, tanto quanto possível, donos de seus próprios destinos." (p81) Buscar a formação integral do aluno, atentando-se a potencialidades de cada um.

A tarefa do educador, por conseguinte, é perceber se todos os educandos podem seguir os mesmo percursos didáticos. Caso não consigam acompanhar, o educador deve lhes proporcionar os contextos educativos específicos de que necessitam, com ajuda de recursos didáticos complementares ou alternativos, com apoio técnico especializado e/ou com tempos complementares ou alternativos, com apoio técnico especializado e/ou com tempos complementares.

Art. 33º - **Organização Curricular**

O Plano Curricular da Rede Vicentina tem como objetivo atender as demandas históricas, pedagógicas e sociais da contemporaneidade dos componentes curriculares, a fim de

instrumentalizar o educador para a prática pedagógica no cotidiano escolar e para responder às necessidades decorrentes da pluralidade cultural.

No currículo, estabelecem-se os conteúdos/ conhecimentos por meio dos quais se desenvolve o processo aprendizagem os modos de orientar as políticas e práticas educativas que se constroem nas tramas do cotidiano escolar. Sua construção é um processo coletivo, e nessa perspectiva é construído pelos diversos sujeitos que compõem o processo. Sendo assim o currículo é :

- Espaço de relações que produz saberes e identidades e caracteriza-se por uma prática subjetivadora e produtora de sujeito - educador e educando presentes no espaço/tempo da Instituição. Não é isento de interesses, de intenções, ao contrário, é um campo no qual decisões políticas são tomadas, lutas culturais pelos significados são travadas, tensões entre diferentes visões do mundo estão presentes;
- Espaço Social em que ocorrem movimentos de aproximação e de afastamento, de entrelaçamentos no qual se produzem e reproduzem conhecimentos, valores e significados, negociações, acomodações, contestações e resistências, uma pluralidade de linguagens e de objetivos conflitantes;
- Multicultural, de movimentos e velocidades, de fluxos e intensidades, que favoreça experimentações com e na diferença, aberto às múltiplas racionalidades e afetos como formas de pensar e viver o mundo, que potencializa as múltiplas linguagens e sonha com uma humanidade nova. Aberto à contemporaneidade social, cultural, artística, científica, tecnológica e cristã vicentina favorecendo a reflexão crítica sobre o próprio saber;
- Organizador e dinamizador dos princípios e intencionalidades institucionais, das grandes áreas do conhecimento e de seus componentes curriculares em redes de conhecimentos e saberes, aprendizagens e sujeitos da educação.

O Projeto Educativo Vicentino opta pelo planejamento curricular compartilhado, na utilização de diferentes linguagens integrando conhecimento e saberes.

Reconhecemos a ação didática como uma estratégia de negociação reguladora da relação didática construída pela interação entre os educandos, o saber e o educador .

Portanto, planejar o currículo constitui um instrumento que orienta a ação educativa, pois a preocupação é uma proposta geral das experiências de aprendizagem que a Rede Vicentina deve oferecer ao educando, por meio de diversos componentes curriculares.

Para tanto, é necessário concebê-lo flexível e aberto às temáticas emergentes. Para tal é necessário:

- Ter uma concepção de construção social, isto é, não é engessado, com listas de conteúdos a serem ensinados, como algo abstrato sem sentido para os educandos, mas sim como modo de organização das práticas educativas, enriquecido com fatos e conhecimentos do cotidiano e da comunidade escolar local.
- Superar o isolamento e favorecer a autonomia das disciplinas e abrindo a possibilidade de diálogo e da multidisciplinaridade entre elas na composição de áreas mais

abrangentes do conhecimento, gerando uma perspectiva mais sistêmica e ampla de conhecer, problematizar, pensar, dizer e viver as realidades.

- Promover uma educação integral por meio da eficiência do processo educativo a partir dos interesses e das necessidades dos educandos.
- Promover uma educação que favoreça a construção do conhecimento, preparando sujeitos criativos, inovadores, éticos e críticos.
- Vivencia os aspectos da Pedagogia Vicentina - serviço, amor, solidariedade e partilha - atentando para as necessidades dos menos favorecidos.
- Preparar para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos, que permita ao educando utilizar as possibilidades do meio, desenvolvendo a consciência ecológica e a valorização da vida.

O desenvolvimento de aprendizagem se fará pela multiplicidade das conexões estabelecidas ricamente entre currículo, atividades e avaliações pedagógicas, escola, família, professor e aluno.

Art. 34º - Avaliação da Aprendizagem

Avaliar é tomar consciência dos progressos alcançados e dos entraves encontrados nos processos de aprendizagem, individual e coletivamente, para reelaborar os recursos pedagógicos para ajudar os educandos que ficaram aquém dos objetivos.

A avaliação, portanto, consiste num processo de coleta e análise de dados, tendo em vista verificar se os objetivos propostos foram atingidos, para reorganizar as ações didático-pedagógicas sempre respeitando as características individuais e o ambiente em que o educando vive.

É ainda concebida como experiência de múltiplas e variadas vivências, tendo em vista o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo, espiritual, social e ético onde o educando é visto como um ser ativo e dinâmico, que participa da construção de seu próprio conhecimento. Nesta visão, o educando é considerado um ser total e integrado.

Se as ações de ensinar e aprender consistem na realização de mudanças e aquisições de comportamentos motores, cognitivos, afetivos, espirituais, sociais e éticos, o ato de avaliar consiste em verificar se estas mudanças e aquisições estão sendo realmente alcançadas e em que grau se dá essa construção, para ajudar o educando a avançar na aprendizagem e na construção do seu saber e suas vivências.

Nessa perspectiva, a avaliação assume um sentido orientador e cooperativo, pois, permite ao educando tomar consciência de seus avanços e dificuldades e continuar progredindo na construção do conhecimento.

No processo de ensino-aprendizagem da Educação Vicentina, firma-se a avaliação como elemento propulsor, atribuidora de valores, por favorecer revisão das intencionalidades e resultados ressoados em função de ajustes das ações pedagógicas às situações reais. Tal abordagem significa qualificação de seus serviços, através do processo de reflexão e

autoconsciência, não perdendo de vista a missão e os valores diante dos desafios presentes e futuros.

A avaliação trabalha com um contexto no qual os conhecimentos estão em construção e são estes que devem conduzir a ação educativa. O conhecimento existe em uma dimensão coletiva e a riqueza da heterogeneidade existente no grupo é que impulsiona a condução dos processos. A comunicação das construções, dos saberes é o centro de um processo avaliativo, numa perspectiva formativa e processual.

A avaliação ocorre em diferentes contextos, ao longo de todo o período letivo. São recolhidas informações, dentro e fora da sala de aula, por intermédio de instrumentos variados. As atividades propostas são diversificadas e adequadas ao nível de desenvolvimento do educando, já que este recebe um feedback permanente, ajudando-o a perceber os movimentos necessário para alcançar suas aprendizagens

A Educação Vicentina busca motivar o educando em seu processo de formação, levando-o a uma participação ativa no desenvolvimento de sua própria aprendizagem. Ele também deve ser um agente no processo avaliativo, pois participa dos processos de aprendizagem, utilizando os instrumentos de avaliação como uma forma de perceber como seus conhecimentos estão sendo construídos.

Art. 35º - Novas Tecnologias e Pluralidade de Linguagens

A acelerada renovação dos meios tecnológicos nas mais diversas áreas influencia, consideravelmente, as mudanças que ocorrem na sociedade. O acesso às tecnologias da informação e comunicação amplia as transformações sociais e desencadeia uma série de mudanças na forma como se constrói o conhecimento.

Entendendo por novas tecnologias como a convergência de tecnologias e mídias, que vão do celular à robótica, essas podem se tornar instrumentos pedagógicos quando, por meio da mediação do professor, se obtém uma produção colaborativa de conhecimento, em que alunos e professores, juntos, são coautores no processo de construção da aprendizagem.

Embora as tecnologias tenham um papel importante no processo ensino-aprendizagem, é imprescindível a atuação do professor como mediador do conhecimento.

Dessa forma, a Educação Vicentina favorece a inclusão digital e a universalização de acesso ao uso de tecnologias através da sua utilização nas praticas educacionais como uma ferramenta didática que possibilita um processo de ensino e aprendizagem mais dinâmico, interativo e contextualizado, uma vez que propicia novas formas de trabalhar os conteúdos curriculares e amplia a interação entre os educadores e os educandos através da utilização de diferentes linguagens.

Art. 36º - Relação Escola – Família

Escola e família vêm passando por profundas transformações ao longo da historia. Estas mudanças acabam por interferir na estrutura familiar e na dinâmica escolar.

Diante da complexidade dos diferentes educandos que constituem o espaço escolar e suas diferenças individuais, a Educação vicentina busca, continuamente, fortalecer os laços de aproximação entre a escola e a família, almejando uma parceria que crie uma atmosfera favorável ao desenvolvimento e aprendizagem das crianças e dos jovens nesses dois ambientes socializadores e educacionais.

Analisando a história da relação que se estabeleceu entre escola e família ao longo do tempo, identifica-se que em certos momentos essa relação foi caracterizada em função de determinantes sociais e, em outros, em função de aspectos psicológicos da família e do próprio sujeito. Diz-se, de forma geral, que esta relação sempre esteve marcada por movimentos de culpabilização de uma das partes envolvidas, pela ausência de responsabilização compartilhada de todos os envolvidos e pela forte ênfase em situações-problemas que ocorrem no contexto escolar.

A despeito das situações-problemas que permeiam a relação família-escola, acredita-se que a iniciativa de construir uma relação harmoniosa entre as duas instituições deve ser de responsabilidade da escola e de seus profissionais, que têm uma formação específica. Contudo, os parâmetros para esta relação não devem se basear, apenas, na função de orientar os pais sobre como ensinar seus filhos, como tem preconizado a escola.

Nesse sentido, a Educação Vicentina valoriza o estreitamento dessas relações, pois acredita que tanto a família quanto a escola são fundamentais para o pleno desenvolvimento das crianças e dos jovens e, conseqüentemente, são pilares imprescindíveis para a formação dos educandos.

Art. 37º - Formação Continuada dos Educadores Vicentinos

Pensar em educação de qualidade é investir esforços no processo de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, uma vez que a Educação Vicentina visa também a excelência no desempenho profissional do educador. Desse modo, a integralidade do ser é o foco central dessa formação porque não só proporciona o conhecimento cognitivo mas, também, promove o conhecimento do educador, o preparo para a vida e a percepção de pessoa ativa na construção do espaço social.

Tem como visão que a formação continuada contribui para que o professor repense a sua prática docente e o desenvolvimento do processo ensino - aprendizagem, salientando que são os novos estudos que possibilitam novas reflexões e, portanto, a possibilidade de novas metodologias em sala de aula.

A visão vicentina de formação continuada, é corroborada com os resultados da pesquisa de Pedra, Lima, Silva e Santos (2011) onde também acreditamos:

“Desse modo, a prática desenvolvida pelo professor pode ser caracterizada como função social, sendo o educador principal agente do processo educacional; a ideia que todos podem exercer a profissão docente apresenta-se então de maneira equivocada, já que tal profissão apresenta-se então de maneira equivocada, já que tal

profissão apresenta-se de forma complexa e envolve grandes responsabilidades, pois o profissional da educação é o sujeito responsável por formar todos os outros profissionais, o que implica uma constante ressignificação da prática por ele desenvolvida.”

A Educação Vicentina procura constantemente fazer a leitura dos percursos de vida institucional, provocando a discussão e a negociação de ideias, promovendo a reflexão e a aprendizagem em equipe, organizando o pensamento e a ação das equipes técnico-pedagógicas.

Para isso, procuramos proporcionar diferentes oportunidades para que os educadores se aprofundem sobre a missão e o carisma da instituição e atualizem sua prática, através de uma constante reconstrução do saber, em um processo contínuo de reflexão.

Os encontros realizados com a equipe educativa têm por objetivo o estudo dos processos através dos quais diretores, coordenadores, orientadores e educadores procuram melhorar os seus conhecimentos, competências ou disposições, para intervir profissionalmente no desenvolvimento do seu ensino, do seu currículo e da instituição escolar, com o objetivo de melhorar a qualidade da educação que os educandos recebem.

Preocupa-se em realizar constantemente a transposição da teoria para a prática escolar, refletindo sobre o trabalho em sala de aula, estudando e utilizando as diferentes abordagens educacionais para fundamentar o fazer e o pensar dos educadores. Acredita que a formação continuada da equipe pedagógica seja imprescindível, uma vez que possibilita momentos de estudo e compartilhamento de ideias, buscando uma reflexão sobre a prática a fim de (re) direcioná-la, sempre tendo como meta a qualidade da educação oferecida aos educandos e as suas aprendizagens.

Acreditamos que, através deste processo formativo constante, que possibilita momentos de estudo e compartilhamento de ideias, os educadores vicentinos possam refletir sobre sua prática pedagógica e o desenvolvimento da excelência acadêmica em nossas instituições educacionais.

DO PROJETO EDUCATIVO INSTITUCIONAL

Art. 38º - – Cabe a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO** definir um Projeto Educativo Institucional que norteia, fundamenta, direciona, organiza e orienta as ações educativas de suas unidades mantidas, tendo em vista a Identidade Institucional e a concretização da Missão.

Art. 39º - – Cada unidade mantida deverá desenvolver seu Projeto Pedagógico a partir do Projeto Educativo Institucional e em consonância com o contexto e a realidade local, garantindo e respeitando a unidade e a identidade institucionais. Além disso, deve atender às necessidades e peculiaridades próprias da comunidade em que se encontra e à qual presta seus serviços educacionais.

Art. 40º - - A Direção da Unidade de Educação com a Equipe Técnico-Pedagógica coordena e elabora o Projeto Pedagógico.

Art. 41º - O Projeto Pedagógico deve considerar e apresentar:

I - Diagnóstico da realidade da escola;

II - Princípios e valores que norteiam o Projeto Educativo da Instituição;

III - Definição da organização geral da Escola quanto ao agrupamento de alunos, aos quadros distributivos das matérias por séries, à carga horária, ao sistema de avaliação e ao calendário escolar;

IV - Programação referente às atividades curriculares, extracurriculares, apoio técnico-pedagógico e administrativo.

§ Único - Após ser homologado pela autoridade competente, o Projeto Pedagógico, considerando a sua natureza dinâmica, poderá sofrer ajustes anuais e ser redimensionado ao longo do processo, a partir da análise do desenvolvimento e aprendizagem das crianças e da avaliação das ações planejadas para o alcance das metas.

Art. 42º - Conforme definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), a Base deve nortear os currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em todo o Brasil.

A Base estabelece conhecimentos, competências e habilidades que se espera que todos os estudantes desenvolvam ao longo da escolaridade básica. Orientada pelos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, a Base soma-se aos propósitos que direcionam a educação brasileira para a formação humana integral e para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar

causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.

3. Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
4. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Dessa forma, é reforçado o compromisso com a educação integral, na qual se incluem os pilares **cognitivo, social, emocional e ético**. Diferente do modelo linear de educação anterior, focado no avanço cognitivo, agora a educação deve considerar toda a complexidade do desenvolvimento humano.

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 43º - O ano letivo e as aulas têm a duração – dias e horas - prevista na legislação vigente.

Art. 44º - O regime de ensino é seriado e o planejamento das diversas atividades é definido segundo organização interna da escola e em consonância com o previsto neste Regimento. As Unidades de Educação poderão organizar grupos não seriados, com base em critérios psico-afetivos, didático-pedagógicos e outros, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, conforme indicado no artigo 23 da Lei nº. 9394/96.

Art. 45º – O Calendário Escolar ordenará a distribuição dos dias de atividades previstos por lei fixando:

- I - Início e término do ano e dos períodos letivos
- II - Feriados, recessos e férias escolares, comemorações cívicas, sociais e religiosas.
- III - Previsão mensal de carga horária e de dias letivos;
- IV - Datas de apresentação dos resultados da avaliação;
- V- Períodos de Conselho de Classe, Formação de professores e Planejamento;

DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 46º - A verificação do rendimento escolar, parte integrante do processo educativo, compreenderá a avaliação do aproveitamento e desempenho do aluno ao longo do ano letivo, por meio de estratégias e instrumentos diversificados e com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

§ Único - Considera-se “desempenho escolar” a aquisição de conhecimentos, o desenvolvimento de competências e habilidades, a manifestação de princípios e valores em comportamento e atitudes.

DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 47º - O Conselho de Classe é constituído pela Direção da Unidade de Educação, Equipe Técnico-Pedagógica e Corpo Docente, não podendo dispensar os professores da turma.

Art. 48º - As reuniões do Conselho de Classe estão previstas no Calendário Escolar e poderão ter sessão extraordinária a pedido da Direção, quando se fizer necessário.

Art. 49º - As reuniões do Conselho de Classe serão registradas em atas com a assinatura de todos os participantes.

Art. 50º - O Conselho de Classe tem como objetivo:

II - Dar unidade ao trabalho pedagógico, buscando uma visão globalizada do processo educativo, ajustamento social e individual do aluno;

III - Proporcionar um clima adequado à melhor compreensão dos problemas individuais e grupais dos alunos, trocando informações, discutindo dados comuns, decidindo como agir em relação a problemas e dificuldades surgidos;

IV - Procurar as causas de desajustes e deficiências, seja da turma ou de cada aluno em particular, buscando meios para ajudar na solução;

V - Desenvolver o espírito de grupo, visando à integração da Equipe Técnico-Pedagógica e Docente;

VI - Possibilitar ao professor fazer uma avaliação mais objetiva da classe e de seus alunos;

VII - Examinar as transgressões às normas, faltas disciplinares cometidas pelos alunos e decidir sobre a aplicação da penalidade até o cancelamento da matrícula.

§ 1º - O Conselho de Classe é um momento de deliberação e decisões; cabe ao corpo docente que dele participa manter o sigilo e a ética profissional.

§ 2º - O Conselho de Classe é soberano em suas decisões, devendo ser acatadas por todas as deliberações nele tomadas, desde que devidamente homologadas pelo Diretor.

§ 3º - Ao Conselho de Classe cabe decidir sobre a promoção ou não do aluno.

Art. 51º - O Conselho de Classe tem as seguintes atribuições:

I - Avaliar o rendimento da classe e confrontar os resultados de aprendizagem relativos aos diferentes componentes curriculares:

a) Analisando os padrões de avaliação utilizados;

b) Identificando os educandos de aproveitamento insuficiente;

c) Identificando as causas do aproveitamento insuficiente;

d) Coletando e utilizando informações sobre as necessidades, habilidades e competências dos educandos;

e) Elaborando a programação das atividades e recuperação de aproveitamento e da compensação de ausências.

II - Avaliar a conduta da classe:

- a) Confrontando o relacionamento da classe com os diferentes professores;
- b) Identificando os educandos de ajustamento insatisfatório à situação da classe e do Colégio;
- c) Propondo medidas que visem o melhor ajustamento do educando.

III - Decidir sobre a promoção do educando:

- a) Determinando retenção ou acesso a estudos de recuperação, ao final do ano letivo, dos educandos cujas médias indiquem aproveitamento inferior ao mínimo exigido;
- b) Julgando da oportunidade e conveniência de proporcionar ao educando, atividades destinadas à compensação da ausência.

IV - Emitir parecer consultivo sobre a permanência do educando na Escola, quando o mesmo infringir o disposto nos artigos deste Regimento Escolar;

V - Opinar sobre classificação e reclassificação;

VI - Decidir sobre necessidade de anulação ou substituição de prova, exame, teste ou trabalho destinado à avaliação;

VII - Opinar sobre medidas disciplinares que lhe forem submetidas para apreciação e parecer;

VIII - Posicionar-se em relação a planos de ensino, programas, livros e material didático, se for solicitado;

IX - Posicionar-se sobre aprovação ou reprovação de alunos em situações limítrofes, assim consideradas pela Direção;

X - Sugerir a aplicação de medidas disciplinares a alunos em situações limítrofes;

XI - O que for a ele submetido pela Diretoria.

Art. 52º - As decisões dos Conselhos de Classe serão fundamentadas e decorrentes do posicionamento de grupo, cabendo ao Diretor homologá-las e votar em casos especiais/particulares e/ou de empate.

§ Único - A aplicação das decisões do Conselho de Classe dependerá de sua homologação pelo Diretor.

DA INCLUSÃO

Art. 53º - As Unidades de Educação, em atendimento ao disposto na Lei 13.146/2015, pratica educação inclusiva matriculando alunos portadores de deficiência, considerando a organização, a estrutura da escola e as condições mínimas necessárias no âmbito físico e pedagógico de atendimento ao educando visando contribuir positivamente para o seu desenvolvimento e de seus pares, bem como a formação plena dos mesmos.

§ 1º - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais

barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§2º - Para o atendimento de alunos portadores de deficiência, caso necessário, a escola fará uma Adequação Curricular que consistirá em planos de ação dos docentes visando minimizar as dificuldades apresentadas pelos educandos, com a ciência prévia dos responsáveis.

§3º - A inclusão poderá ser realizada a qualquer momento durante o ano letivo, desde que se perceba a necessidade e comprove-se através de avaliações e laudos específicos, e os termos de inclusão sejam aceitos pela família.

Art. 54º – Quando, à época da matrícula, a deficiência já houver sido identificada cabe ao Responsável comunicar à Escola e entregar à Direção e/ou Coordenação da Unidade de Educação o laudo e/ou relatório de acompanhamento, expedido por profissional competente, com prazo de validade de 12 (doze) meses, sendo esses atualizados no prazo mínimo de 03 (três) meses.

§ Único: No caso supracitado, quando o responsável, deixar de comprovar o efetivo acompanhamento do aluno portador de deficiência, deixando de comparecer regularmente à Escola quando solicitado e ou de apresentar os laudos/relatórios atualizados, ficará configurada desassistência. Tal situação será devidamente encaminhada ao Conselho Tutelar.

Art. 55º - Caso seja necessário à readequação dos serviços de educação prestados, através da elaboração de estratégias adequadas para atendimento ao aluno beneficiário, cabe à instituição a contratação de um profissional de apoio escolar que será acompanhado pela equipe pedagógica.

CAPÍTULO V

DOS NÍVEIS E TIPOS DE ENSINO

Art. 56º - A Associação de Educação São Vicente de Paulo mantém Unidades de Educação em regime seriado, de externato e de freqüência mista, em dois turnos, manhã e tarde, e oferece as seguintes modalidades de ensino, de acordo com a legislação vigente:

- Educação Infantil (Creche e Pré-escola)
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Ensino Médio

DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA (4 anos a 5 anos e 11 meses)

Na Educação Infantil, as aprendizagens essenciais compreendem tanto comportamentos, habilidades e conhecimentos quanto vivências que promovem aprendizagem e desenvolvimento nos diversos campos de experiências, sempre tomando as interações e a brincadeira como eixos estruturantes. Essas aprendizagens, portanto, constituem-se como **objetivos de aprendizagem e desenvolvimento**.

DOS OBJETIVOS

- I. Desenvolver a aprendizagem das crianças, por meio da interação entre os aspectos biológicos, psicomotores, psicológicos, intelectuais, sociais e culturais, a partir das características e singularidades da Educação Infantil;
- II. Desenvolver o domínio cognitivo, para aquisição de experiências novas na linguagem, iniciação à escrita e ao letramento, o raciocínio lógico-matemático e a observação do mundo eco-ambiental;
- III. Despertar para o cultivo de valores e virtudes, numa ação participativa e integradora, envolvendo família e comunidade, através de atividades, gestos e práticas pacíficas, solidárias e fraternas.

Art. 57º – A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seu aspecto físico e psicomotor, psicológico, afetivo, cognitivo, social e espiritual, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 58º - A organização da Educação Infantil visa abranger e propiciar: a construção da identidade, os processos de socialização, as vivências cidadãs, solidárias e espirituais, o desenvolvimento das competências e habilidades nos diversos âmbitos do ser e do saber, pela interlocução, interação social e pelo brincar.

Art. 59º - No âmbito cognitivo, orienta e estimula a aquisição, elaboração de conhecimentos em diversas linguagens, o aprimoramento de compreensão e uso da língua materna em suas diferentes modalidades, o desenvolvimento do raciocínio lógico, da compreensão e uso da linguagem matemática, do conhecimento de si e do mundo, pela iniciação às ciências naturais e sociais.

Art. 60º - No âmbito afetivo, empenha-se em estimular o desenvolvimento da independência, da segurança e autoconfiança, da interação, da comunicabilidade, da responsabilidade e autodisciplina, de maneira a propiciar a formação de uma imagem positiva de si e um sentido de pertença.

Art. 61º - No âmbito físico e psicomotor, propõe desenvolver as percepções, orientações espaço-temporais, coordenação motora geral e específica, lateralidade e esquema corporal, cooperando com a compreensão e o domínio do próprio corpo e deste no espaço.

DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 62º - A função da avaliação na Educação Infantil é promover uma visão da criança centrada nos processos de desenvolvimento, sua socialização, suas múltiplas linguagens e processo cognitivo, objetivando diagnose e visão globalizada nos aspectos bio-psico-social e intelectual que serão expressos em forma de Ficha de Acompanhamento e/ou Relatório.

Art. 63º - A avaliação tem como princípio a reflexão, o aperfeiçoamento da prática pedagógica e da gestão escolar, com vistas ao atendimento das condições necessárias para a aprendizagem e desenvolvimento das crianças, garantindo espaços de criação das culturas infantis.

§ Único - A avaliação abrangerá as dimensões da aprendizagem e institucional interna, assumirá um caráter de reflexão sobre as culturas das crianças e de seus familiares, garantindo-se o respeito às diferenças e às diversidades, como fator integrador entre as famílias e o processo educacional.

Art. 64º - A avaliação, como parte do processo de ensino e aprendizagem, contribuirá para tornar a criança e seus responsáveis conscientes de seus avanços e de suas necessidades, tendo como finalidade principal a tomada de decisão do professor, para redimensionar as ações na direção do alcance dos direitos das crianças.

Art. 65º - São objetivos da Avaliação:

I - criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação;

II - garantir a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;

III - fornecer aos professores e à equipe gestora elementos para reflexão sobre a sua prática visando ao seu replanejamento, considerando:

a) avaliação como elemento integrador entre o desenvolvimento da criança e a ação pedagógica;

b) as estratégias para o desenvolvimento da ação educativa;

c) a relação estabelecida entre as crianças e professores, para a criação de vínculos que favoreçam a multiplicidade de vivências;

d) a organização do espaço, a gestão do tempo e formação dos agrupamentos para a realização das atividades;

e) a potencialização do uso dos recursos didáticos das Unidades de Educação.

Art. 66º - A avaliação, parte integrante do processo de aprendizagem e desenvolvimento deverá constituir-se em instrumento de orientação para a equipe docente, crianças e pais/responsáveis na percepção dos avanços das crianças, numa pedagogia das relações, na qual a criança é a protagonista.

§ 1º - A avaliação na Escola de Educação Infantil deverá assumir papel relevante efetivando-se por meio da observação e da documentação pedagógica, com o objetivo de compor o registro histórico do processo cotidiano vivido pelas crianças, sem classificá-las.

§ 2º - Para todas as crianças a avaliação será contínua e gradativa, considerando as diferenças e peculiaridades como o fio condutor da ação pedagógica.

Art. 67º - Os instrumentos utilizados na avaliação das Unidades de Educação Infantil assumem diferentes formas de registro, a serem observadas: as próprias produções das crianças, álbuns, relatórios descritivos, portfólios individuais e do grupo, fotos e filmagens.

Art. 68º - As Unidades de Educação Infantil farão o controle diário do comparecimento para apuração de frequência das crianças matriculadas com a finalidade de garantir a adoção de medidas que preservem o desenvolvimento do processo educativo e que atendam ao disposto na legislação em vigor, sobretudo o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 69º – Os dados relativos à apuração de assiduidade são necessários para garantir a frequência mínima de 60% do total de 200 dias de trabalho educacional das crianças acima de 4 (quatro) anos, podendo as eventuais faltas serem justificadas pelo Diretor.

§ 1º - Uma criança com menos de 60% de presença não poderá ficar retida por baixa frequência e estará garantido seu ingresso no ensino fundamental.

§ 2º Em casos de crianças com excesso de faltas a Escola de Educação Infantil convocará os pais/responsáveis para esclarecimentos, de forma a prevalecer os direitos do desenvolvimento e aprendizagem das crianças, por meio da frequência e participação das atividades escolares.

REUNIÕES PEDAGÓGICAS

Art. 70º - As Reuniões Pedagógicas são momentos de reflexão conjunta sobre o processo educativo, visando ao aperfeiçoamento da ação pedagógica.

Art. 71º – As Unidades de Educação Infantil deverão prever em seu calendário de atividades anual, as reuniões pedagógicas para as atividades de planejamento, avaliação e formação permanente de funcionários.

Art. 72º- As reuniões pedagógicas, tendo em vista o processo educativo, atenderão às seguintes finalidades:

- I - Análise do processo educativo e do desenvolvimento integral das crianças;
- II - Avaliação do trabalho da Escola, referenciado no Projeto Pedagógico.

DO ENSINO FUNDAMENTAL (6 anos a 14 anos)

O **Ensino Fundamental** é caracterizado por ser a etapa mais longa da Educação Básica (9 anos). Durante esta fase, os alunos passam por muitas mudanças relacionadas ao seu desenvolvimento físico, emocional, social, à sua capacidade cognitiva e à sua rotina dentro e fora da escola. O Ensino Fundamental atende desde **crianças** com 6 anos de idade a **adolescentes** com 14 anos de idade. É um período de grandes transformações.

Para abranger as competências e habilidades a serem desenvolvidas durante essa fase tão complexa, divide-se a etapa do Ensino Fundamental entre os **Anos iniciais** (1º ao 5º Ano) e os **Anos finais** (6º ao 9º Ano). A abordagem pedagógica nessas duas etapas apresentam várias características comuns. Nos Anos finais do Ensino Fundamental, no entanto, ela se direciona cada vez mais para a intenção de despertar a autonomia e o protagonismo dos estudantes, preparando-os para o ingresso no Ensino Médio.

DOS OBJETIVOS

- I. Proporcionar aos educandos, situações de aprendizagem, que favoreçam a construção do conhecimento nas diferentes áreas, com capacidade para desenvolver habilidades e competências;
- II. Ampliar a compreensão e interpretação da realidade sócio ambiental, eco globais, dos sistemas políticos, de tecnologias e das artes, num processo de formação para a cidadania;
- III. Fortalecer os vínculos familiares, as relações de solidariedade humana e de tolerância, como agentes participantes e construtores de uma sociedade nova;
- IV. Desenvolver a capacidade de decisão, senso crítico e do sentido ético da vida.

Art. 73º - O Ensino Fundamental, com duração de nove anos, tem por objetivo a formação básica e integral do educando, mediante:

I - a ampliação do seu campo de conhecimento, o desenvolvimento do raciocínio lógico e da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

V - o desenvolvimento do senso crítico, da capacidade de análise, síntese, julgamento e decisão pautada na solidariedade e na formação ética.

§ 1º - A implantação da Lei 11.114/2005, que institui o Ensino Fundamental para crianças a partir dos seis anos de idade com duração de 09 anos, dar-se-á de forma completa, abrangendo todas as séries, a partir do ano de 2007.

§ 2º - A correspondência da nomenclatura de cada ano será indicada nos documentos escolares fazendo referência à respectiva lei.

DO ENSINO MÉDIO (15 anos a 18 anos)

O Ensino Médio se organiza em continuidade ao proposto para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, centrado no desenvolvimento de competências e orientado pelo princípio da educação integral. Assim, as competências gerais estabelecidas para a Educação Básica orientam tanto as aprendizagens essenciais a serem garantidas no Ensino Médio, quanto os itinerários formativos a serem ofertados pelos diferentes sistemas, redes e escolas.

Assim como no Ensino Infantil e Fundamental, a Base Nacional Comum Curricular também será **orientada por Competências no Ensino Médio**. Vale lembrar que as competências são um conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores.

Em resumo, a “educação deve afirmar valores e estimular ações que contribuam para a transformação da sociedade, tornando-a mais humana, socialmente justa e, também, voltada para a preservação da natureza”.

DOS OBJETIVOS

- I - Consolidação e aprofundamento de conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental.
- II - Preparação básica para o mundo do trabalho e para o exercício da cidadania.
- III - Aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual, moral e do pensamento crítico.
- IV - Compreensão dos fundamentos científicos-tecnológicos dos processos produtivos. Proposta Pedagógica do Colégio da Imaculada Conceição

FINALIDADES

- I - Preparar para o mundo do trabalho e para o exercício da cidadania, mediante aprofundamento dos conhecimentos básicos necessários para que os alunos desenvolvam as capacidades que lhes permitam produzir e usufruir dos bens culturais, sociais e econômicos.
- II - Aprimorar a formação moral, social, intelectual e crítica, contribuindo para a promoção humana e para o exercício pleno e consciente do seu papel na sociedade.
- III - Compreender os fundamentos científicos-tecnológicos que presidem os processos produtivos do mundo moderno.

COMPONENTES CURRICULARES

Art. 74º - O currículo do Ensino Médio baseia-se em alguns princípios fundamentais:

- a) conciliação de humanismo e tecnologia;
- b) exercício pleno da cidadania;
- c) formação ética;
- d) autonomia intelectual e moral;
- e) domínio dos conhecimentos científicos;
- f) interdisciplinaridade;
- g) relação com o mundo do trabalho e a realidade social.

Art. 75º - O Currículo do Ensino Médio, da Associação de Educação São Vicente de Paulo, compreende as disciplinas da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada e se organiza sob a forma de Áreas do Conhecimento

- a) Linguagens, códigos e suas tecnologias, abrangendo os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa e Literatura, Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol), Artes, Ed. Física, Informática Educativa e Redação.
- b) Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias, abrangendo os seguintes componentes curriculares: Matemática, Física, Química e Biologia.
- c) Ciências Humanas e suas tecnologias, abrangendo os seguintes componentes curriculares: Geografia, História, Religião, Sociologia e Filosofia.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 76º - A Associação de Educação São Vicente de Paulo estabelece uma estrutura organizacional devidamente oficializada em documento próprio para a mantenedora e suas unidades mantidas, a partir da qual as unidades escolares se organizam.

§ 1º - A Estrutura Organizacional e o Organograma correspondente têm os Cargos e as Funções detalhadamente especificadas, estabelecidos pela mantenedora e norteador das unidades mantidas.

§ 2º - A Organização Escolar, definida pela Associação de Educação São Vicente de Paulo, contempla e delimita as funções específicas da escola, enquanto espaço de educação formal, com vistas a definir responsabilidades e limites de atuação no que concerne à formação geral e às necessidades dos educandos em seu processo de desenvolvimento.

DAS ATRIBUIÇÕES

DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 77º - A Diretoria é o núcleo executivo que organiza, superintende, coordena e controla todas as atividades desenvolvidas no âmbito das unidades de educação.

Art. 78º - Compete à Direção:

- I. Gerir a administração ordinária da Unidade de Educação, sendo a administração extraordinária de exclusiva competência da Mantenedora;
- II. Prestar contas, regularmente, à Mantenedora;
- III. Reunir-se, sempre que necessário, para apreciar e deliberar sobre matéria exposta por qualquer de seus membros;
- IV. Cuidar para que o prédio e os bens patrimoniais da escola sejam mantidos e preservados;

- V. Coordenar e orientar todos os funcionários da Unidade de Educação sobre o uso de equipamentos e materiais de consumos;
- VI. Cuidar para que o prédio e os bens patrimoniais da escola sejam mantidos e preservados;
- VII. Contratação e fluxo de documentos dos funcionários;
- VIII. Fornecimento de dados, informações e outros indicadores aos órgãos centrais, respondendo por sua fidedignidade a atualização;
- IX. Coordenar a organização interna da escola, assegurando a sua execução;
- X. Providenciar os reparos e manutenções necessárias no imóvel e em suas instalações e equipamentos, de modo a preservar a sua higiene e segurança, ouvida a entidade mantenedora;
- XI. Adoção de medidas de emergência em situações não previstas, comunicando-as, incontinenter, à autoridade competente e ao representante da entidade mantenedora;
- XII. Submeter à Mantenedora, anualmente, o orçamento do estabelecimento escolar, para a devida apreciação e aprovação.

Art. 79º - A Direção, subordinada à Mantenedora, constitui-se na autoridade máxima da Unidade de Educação e, como tal, possui as mais variadas atribuições e competências na direção, representação e tomada de decisões.

§ Único - No exercício de suas funções e competências, pode a Direção delegar poderes a outros profissionais, devidamente qualificados e habilitados, quando houver exigência legal aplicável, assumindo total responsabilidade pela delegação, como também organizar e redistribuir os serviços internos, desde que respeitadas às orientações Institucionais.

Art. 80º - Compete a Direção da Unidade de Educação desempenhar as funções a ela designadas, pela Mantenedora e devidamente descritas em documento próprio, bem como as que lhe forem solicitadas. Cabe a ela zelar pela Identidade, preservar e ampliar a presença e o espaço de Missão Institucional, encaminhando seu trabalho e o dos demais no espírito de fraternidade, senso de responsabilidade, abertura para o novo e dinamismo.

§ Único – A Direção cabe gerenciar a Unidade de Educação na área Educacional e os recursos humanos diretamente ligados a ela; garantir, aplicar as políticas e diretrizes gerais fixadas pela Mantenedora; coordenar, orientar e avaliar as atividades educacionais, assegurando a qualidade dos serviços e da imagem Institucional e gerir ordinariamente a Secretaria Escolar do estabelecimento, zelando pela Identidade e a concretização da Missão na prática educativa.

DA DIREÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 81º - São atribuições do Diretor Pedagógico da Unidade de Educação:

- I- Coordenar a construção do Projeto Pedagógico e organizar as formas de acompanhamento de sua implementação em conjunto com a comunidade educativa, garantindo a diretriz da qualidade social da educação;
- II- Acompanhar a elaboração e a execução de todos os projetos pedagógicos da escola;
- III- Inteirar-se da legislação pertinente ao ensino de Educação Infantil, fazendo sua divulgação à comunidade educativa;
- IV- Coordenar e acompanhar as atividades administrativas relativas a:
 - Matrícula e frequência das crianças;
 - Fluxo de documentos da vida escolar;
- V- Participar com a comunidade educativa de programas e projetos sociais que possibilitem a integração da Unidade Educacional com o contexto sócio- cultural e histórico;
- VI- Articular a reflexão e o registro das práticas, possibilitando a transformação da ação educativa;
- VII- Justificar as ausências das crianças às atividades escolares;
- VIII- Promover a articulação entre os diferentes segmentos da Unidade Educacional, assegurando a participação de todos, inclusive dos pais/responsáveis em reuniões ou outros encontros, dentro dos princípios da democratização da gestão.

DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 82º - As atividades de Coordenação Pedagógica são exercidas pelo Coordenador Pedagógico, subordinado a Direção da Unidade de Educação.

Art. 83º - O Coordenador Pedagógico é responsável pela Coordenação, Acompanhamento, Avaliação e Controle das atividades curriculares no seu âmbito de atuação, devendo ser devidamente habilitado para a função.

Art. 84º - O Coordenador Pedagógico tem a responsabilidade de exercer todas as atribuições e atividades estabelecidas pela Direção, tais como:

- I- Participar da elaboração e execução do Projeto Pedagógico, juntamente com a comunidade educativa.
- II- Coordenar e avaliar as propostas pedagógicas da Unidade de Educação, com base nos objetivos e metas do funcionamento;
- III- Participar da definição de propostas de trabalho para os diferentes grupos;
- IV- Estimular, articular e avaliar as atividades da Unidade Educacional;

- V- Organizar, com a Direção e toda a equipe, as reuniões pedagógicas e as reuniões com pais/responsáveis;
- VI- Acompanhar e avaliar junto com a equipe docente, o processo contínuo de avaliação das diferentes atividades;
- VII- Identificar junto à equipe docente, casos de crianças que apresentem problemas específicos, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos e/ou atendimento adequado;
- VIII- Participar juntamente com a equipe docente da proposição, definição e elaboração de sugestões para o processo de formação permanente dos profissionais da Unidade de Educação;
- IX- Garantir os registros do processo pedagógico e orientar os educadores quanto a avaliação dos educandos;
- X- Acompanhar a frequência das crianças às atividades escolares.

DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 85º - A Secretaria Escolar, subordinada hierarquicamente ao Diretor e é encarregada do serviço de escrituração e registro escolar, arquivo, fichário e preparação de correspondência oficial do Estabelecimento no âmbito educacional.

Art. 86º - O cargo de Secretário Escolar é exercido mediante a habilitação nos termos da lei vigente e investido na função pela Direção da Unidade.

Art. 87º - Compete ao Secretário Escolar desempenhar as funções a ele designadas, pela Direção.

DO CORPO DOCENTE

Art. 88º- O Corpo Docente compreende o grupo de professores e outros profissionais técnicos devidamente habilitados e registrados em órgãos competentes.

Art. 89º - Os Contratos de Admissão dos Docentes são precedidos de um Processo de Seleção.

Art. 90º - Os Docentes inserem-se integralmente, através de suas funções específicas, no processo Pedagógico desenvolvido pela Unidade de Educação.

Art. 91º - Além das previstas na legislação em vigor, os docentes têm as atribuições/responsabilidades e deveres determinados pela Direção.

Art. 92º - São direitos do Docente, além dos previstos na Legislação Trabalhista, desde que respeitadas as orientações da Instituição:

- a) A sua autoridade e o prestígio no desempenho de suas funções;
- b) A remuneração do trabalho, nos termos da legislação vigente;
- c) A elaboração de seus próprios planos de ensino, planos de aula, questões para avaliação do aproveitamento escolar do aluno e autoridade de julgamento, respeitando a Legislação Vigente e as Diretrizes da Instituição, especialmente a Coordenação Pedagógica;
- d) Sugerir à Equipe Técnico-Pedagógica o aprimoramento de métodos de ensino, de avaliações e propostas de trabalho;
- e) Receber tratamento e respeito por parte dos integrantes da comunidade escolar.

Art. 93º - É vedado ao docente:

- a) Aplicar quaisquer penalidades aos alunos que estejam em desacordo com as estabelecidas pela Direção da unidade e o presente Regimento;
- b) Ocupar-se, nas aulas ou atividades, de assuntos alheios a elas;
- c) Atribuir ou rebaixar conceitos em testes, provas ou trabalhos em decorrência de problemas disciplinares, além do limite permitido pela Direção e Coordenação Pedagógica;
- d) Sustentar índice insatisfatório de aprendizagem da turma;
- e) Fazer uso de expressões ou atitudes que possam ofender e/ou comprometer a boa formação dos alunos;
- f) Utilizar o espaço de sala de aula para discurso proselitista e/ou político-partidário;
- e) Fazer uso do telefone celular em sala de aula;
- f) Ministras aulas particulares para o educando que seja seu aluno;
- g) Executar atividades de cunho comercial no interior das Unidades de Educação;
- h) Usar de injúria ou calúnia contra colegas, alunos, funcionários ou autoridades da escola ou praticar atos de violência e/ou ofensivos à moral e aos bons costumes;
- j) Fumar nas dependências da escola;
- k) Fazer ou estimular o uso de qualquer elemento que cause dependência química, física ou psicológica;
- l) Praticar atos explícitos de relacionamento íntimo, estranho aos padrões sociais ou de namoro nas dependências das Unidades de Educação e em suas imediações;
- m) Divulgar, por qualquer meio ou veículo de comunicação, assuntos que envolvam, direta ou veladamente, o nome do Colégio, de professores, alunos ou funcionários, sem autorização da Direção;

- n) Utilizar o nome e/ou o endereço da escola para qualquer relacionamento – comercial ou outro – fora da especificidade do seu trabalho no estabelecimento.

Art. 94º - Os professores que incorrerem no descumprimento das Diretrizes deste Regimento estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Advertência oral;
- b) Advertência escrita;
- c) Sanções legais previstas em legislação própria
- d) Rescisão do contrato de trabalho

DO CORPO DISCENTE

Art. 95º - O Corpo Discente é constituído de todos os alunos regularmente matriculados na Instituição.

Art. 96º - O aluno regularmente matriculado tem o direito de:

- Ser respeitado por todos os integrantes da comunidade escolar;
- Ter asseguradas as condições necessárias para o desenvolvimento de suas potencialidades na perspectiva individual e social;
- Receber, em tempo hábil os resultados das avaliações;
- Pedir, por escrito, revisão das avaliações dentro do prazo de 72 horas;
- Usufruir de todos os benefícios educativos e sociais que a escola proporciona.

Art. 97º - Compete ao aluno:

- Ter uma conduta pautada nas normas determinadas pelo Regimento Escolar e pela direção da unidade;
- Respeitar e cumprir as normas estabelecidas em toda e qualquer situação de atividade escolar, dentro ou fora do estabelecimento;
- Ter clareza de que a escola funciona a partir de princípios e valores norteadores do processo educativo;
- Participar das aulas, nos cursos em que estiver matriculado;
- Ser pontual e assíduo às aulas, bem como às demais atividades propostas pela comunidade educativa;
- Aguardar em sala de aula a troca de professores, não sendo permitido o trânsito pelos corredores durante o período de espera da chegada do professor;

- Colaborar na preservação do patrimônio da instituição e zelar por todas as dependências da escola, responsabilizando-se pelos danos causados ao estabelecimento, bem como à Comunidade Educativa e ressarcindo os prejuízos quando for o caso;
- Ter conduta adequada, dentro e fora deste estabelecimento quando uniformizado;
- Contribuir, dentro de sua esfera de atuação, para elevação de seu próprio conceito e do Colégio;
- Participar com interesse das atividades propostas pela Comunidade Educativa nos âmbitos: Cívico, Cultural e Educacional – especialmente quando forem de cunho beneficente;
- Acatar as ordens dadas pelas autoridades competentes;
- Trajar uniforme completo de acordo com os padrões estabelecidos pela Instituição, inclusive para as aulas de Educação Física;
- Respeitar a integridade física e moral de todos os integrantes da Comunidade Escolar para uma convivência digna e fraterna;
- Cumprir e colaborar para que se cumpram os dispositivos deste Regimento e quaisquer diretrizes disciplinares adotadas pelas Unidades de Educação que não constam neste Documento.
- Dirigir-se ao setor adequado, em caso de atraso no horário de entrada e/ou de retorno de outras atividades, para justificar-se e seguir as orientações/determinações estabelecidas pelo profissional responsável, em respeito ao trabalho dos professores e dos colegas que iniciaram as atividades no horário determinado.

Art. 98º - É vedado ao aluno:

- Entrar ou se retirar da unidade escolar sem a devida autorização;
- Trazer para a unidade escolar qualquer material ou aparelho não pertinente aos trabalhos escolares;
- Tomar parte em qualquer manifestação ofensiva às pessoas, no interior ou nas proximidades das Unidades de Educação;
- Promover festas, passeios, movimentos, reuniões, coletas e subscrições ou qualquer tipo de atividade do gênero, além de comercializar objetos e/ou serviços, dentro ou fora das Unidades de Educação, sem consentimento da Direção;
- Fazer uso do aparelho celular (para quaisquer fins, tais como filmar, gravar ou telefonar) sem a devida autorização, durante aulas e/ou desenvolvimento de atividades escolares dentro ou fora de sala, ou mantê-lo ligado durante as aulas. No caso da não observância a este item o aparelho será recolhido Pela Coordenação Disciplinar e entregue ao responsável pelo aluno;
- Usar de injúria ou calúnia contra colegas, professores, funcionários ou autoridades da escola ou praticar atos de violência e/ou ofensivos à moral e aos bons costumes;
- Fumar, jogar (jogo nocivo), tomar bebida alcoólica, nas dependências da escola;

- Fazer ou estimular o uso de qualquer elemento que cause dependência química, física ou psicológica;
- Praticar atos explícitos de relacionamento íntimo, estranho aos padrões sociais ou de namoro, nas dependências das Unidades de Educação ou em suas imediações;
- Divulgar, por qualquer meio ou veículo de comunicação, assuntos que envolvam, direta ou veladamente, o nome das Unidades de Educação, de professores, alunos ou funcionários, sem autorização da Direção;
- Fazer uso de recursos técnicos e/ou tecnológicos, inclusive da área de informática, que não sejam especificamente relacionados às atividades educativas desenvolvidas na e pela Unidade de Educação;
- Desrespeitar símbolos, imagens ou representações de pessoas, instituições e/ou estados e nações;
- Praticar qualquer outro ato contrário aos dispositivos deste Regimento e/ou às normas disciplinares estabelecidas pela instituição.

§ Único - Aos alunos que transgredirem as normas previstas, serão aplicadas as seguintes sanções: advertência oral; advertência escrita; matrícula em acompanhamento da orientação educacional e transferência. Tais sanções não obedecem a uma linearidade, mas à extensão, à recorrência e à gravidade da falta. Nos casos mais graves, esgotados os procedimentos escolares, o aluno estará passível de transferência imediata e/ou de encaminhamento aos órgãos ou autoridades competentes.

DOS SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Art. 99º - Nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas, as Unidades de Educação tratarão os profissionais necessários ao bom funcionamento dos serviços gerais e administrativos.

Art. 100º - Aos funcionários admitidos compete:

- Zelar pelo bom nome da instituição;
- Colaborar com a disciplina geral dos alunos;
- Usar solicitude, moderação e delicadeza no trato aos seus superiores, professores, colegas, alunos e pais ou responsáveis;
- Levar ao conhecimento da Direção ou de funcionários por ela designados, casos graves de indisciplina;
- Auxiliar na realização de atividades, solenidades e festas escolares, conforme a Diretoria determinar;
- Cumprir ordens e determinações da Diretoria e de seus superiores imediatos;
- Incumbir-se de todas as atividades decorrentes de suas atribuições.

Art. 101º - São atribuições dos funcionários:

- Cumprir as determinações dos níveis hierárquicos superiores;
- Comunicar quaisquer irregularidades de que se façam testemunhas, visando a colaborar na tarefa educativa da instituição;
- Demonstrar urbanidade e discrição no trato com alunos e demais integrantes da comunidade educativa.

Art. 102º - Os funcionários estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência oral;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão das atividades;
- d) Dispensa/cancelamento do contrato de trabalho.

Art. 103º - Incorre nas penalidades deste Artigo o funcionário que:

- Faltar com o devido respeito aos seus superiores;
- Demonstrar descaso ou incompetência para com o serviço;
- Promover agitações ou discórdia nas Unidades de Educação;
- Tornar-se incompatível, por seu procedimento, com as funções que exerce;
- Faltar ao serviço sem motivo justificado e sem licença previamente concedida.

DOS DIREITOS E DEVERES DE TODOS

DOS DIREITOS

Art. 104º – Além dos previstos em outras normas da legislação em vigor, constituem direitos dos profissionais das Unidades de Educação:

I - Ter acesso a informações educacionais, bibliografia, material didático e outros instrumentos, bem como contar com supervisão pedagógica, que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e a ampliação de seus conhecimentos;

II - Dispor, no ambiente de trabalho, de instalações e materiais suficientes e adequados, para que exerçam com eficiência suas funções;

III - Ter assegurada a igualdade de tratamento no plano administrativo e pedagógico;

IV - Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades na Unidade Educacional;

V- Ter assegurada a igualdade de tratamento, sem preconceito de raça/etnia, cor, religião, sexo ou qualquer outro tipo de discriminação no exercício de sua profissão.

§ Único: Todos terão direitos de requerer ou representar, pedir reconsideração e recorrer nas formas previstas pela legislação em vigor.

DOS DEVERES

Art. 105º - Constituem deveres de todos os profissionais envolvidos:

- I - Conhecer e respeitar as leis;
- II - Preservar os princípios, os ideais e fins da educação brasileira, no seu desempenho profissional;
- III - Empenhar-se em prol do desenvolvimento da criança;
- IV - Participar de todas as atividades educacionais que lhes forem atribuídas por força das suas funções, dentro do seu horário de trabalho;
- V - Participar no estabelecimento das metas propostas, empenhando-se para a sua consecução;
- VI - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- VII - Manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe das Unidades de Educação e incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre as crianças, demais educadores e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática;
- IX - Respeitar a criança como sujeito do processo educativo;
- X - Assegurar a efetivação dos direitos da criança, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos;
- XI - Fornecer elementos para a permanente atualização de seus registros funcionais junto à Secretaria da Unidade Educacional;
- XII - Participar do processo de planejamento, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional.

§ Único - Constitui falta grave discriminar a criança por preconceitos ou distinções de qualquer espécie, podendo o infrator ser demitido.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS EDUCANDOS E RESPONSÁVEIS

DOS DIREITOS

Art. 106º – São direitos dos educandos:

- I - Ser vista como sujeito social de direitos, produtora de conhecimentos e cultura, ativa e competente, com poder de criação, imaginação e fantasia;
- II - Ter voz, tendo suas idéias e teorias ouvidas, questionadas e desafiadas;
- III - Ser acolhida tanto nos primeiros dias, como a cada instante de forma a favorecer seu desenvolvimento afetivo e relacionamento social;
- IV - Participar das atividades das Unidades de Educação, cabendo aos profissionais não criar impedimentos de qualquer natureza;
- V – Possibilitar a escuta da história da criança e de sua família, objetivando a construção de sua identidade;
- VII - Ter asseguradas as condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades na perspectiva social e individual;
- VIII - Receber atendimento educacional especializado quando apresentar deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- IX - Ter a sua individualidade respeitada pela comunidade escolar, sem discriminação de qualquer natureza;
- X - Ter acesso ao conhecimento, às atividades educativas, esportivas, sociais e culturais oferecidas pela unidade educacional;
- XI - Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou escolar, registradas e armazenadas pela unidade educacional, salvo em casos de atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes;
- XII - Manifestar-se através de seus pais/responsáveis e recorrer à autoridade responsável quando se sentir prejudicado.

Art. 107º - São direitos dos pais ou responsáveis:

- I - Ser tratado com respeito, atenção e urbanidade por todos os profissionais da Escola de Educação Infantil;
- II - Ter a sua individualidade respeitada pela comunidade escolar, sem discriminação de qualquer natureza;
- III - Ter acesso às atividades educativas, esportivas, sociais e culturais oferecidas pela unidade educacional;
- IV - Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal armazenadas pela unidade educacional, salvo em casos de atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes;
- V – Manifestar-se e recorrer à autoridade responsável quando se sentir prejudicado;
- VI – Participar de reuniões de pais;

VII– Emitir propostas na elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico, bem como do processo de avaliação de seu filho nas atividades escolar;

VIII - Ter conhecimento do Regimento Educacional no início do ano letivo.

DOS DEVERES

Art. 108º São deveres dos pais/responsáveis:

I - Participar do cotidiano das Unidades de Educação de forma dialógica;

II- Garantir a frequência regular do educando às atividades escolares, justificando as ausências;

III - Tratar a todos os participantes da comunidade educativa com respeito, cordialidade e solidariedade, de modo a desenvolver atitudes positivas de cidadania;

IV- Ter conhecimento e tomar as providências necessárias em relação às comunicações encaminhadas pelos gestores e professores, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso;

V- Observar as normas estabelecidas sobre entrada e saída das turmas nas dependências da unidade educacional;

VI - Conhecer, fazer conhecer e cumprir as normas de convívio estabelecidas no Regimento Educacional.

DAS NORMAS DE CONVÍVIO

Art. 109º – Os direitos e deveres individuais e coletivos são aqueles previstos na Constituição da República, bem como os especificados no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Regimento Educacional e nas demais legislações e normas complementares atinentes.

§ Único - As Normas de Convívio das Unidades de Educação terão como finalidade aprimorar a convivência, o ensino, o bom funcionamento dos trabalhos escolares e o respeito mútuo entre os membros da comunidade escolar para obtenção dos objetivos previstos no Regimento Educacional e no Projeto Pedagógico visando, ainda, assegurar:

a - a proteção integral do educando;

b - práticas educativas que propiciem o desenvolvimento da identidade individual e coletiva visando à autonomia do educando, valorizando suas vivências, o diálogo e a participação democrática incentivando a curiosidade, de forma a instigar a criatividade e a reflexão crítica pessoal e social, tendo o prazer como aspecto fundamental nas organizações e construções subjetivas;

c – orientações das relações de trabalho e interpessoais que ocorrem no âmbito da unidade assegurando a interação cidadã entre todos os integrantes da comunidade educacional.

DAS EXIGÊNCIAS COMUNITÁRIAS E SEUS DESDOBRAMENTOS

Art. 110º - A vivência e convivência – atitudes e ações na Comunidade Escolar - são organizadas e controladas por normas e exigências que visam uma relação saudável, fraterna, solidária, um ambiente acolhedor, formativo e produtivo e, sobretudo, o desenvolvimento da autonomia, da responsabilidade e da ética e a formação e/ou solidificação do caráter dos educandos e profissionais que nela convivem.

Art. 111º - As normas e exigências que regulam a convivência na Comunidade Escolar e seus desdobramentos encontram-se detalhadamente discriminadas em documento próprio; deverão ser conhecidas, assumidas e cumpridas por todos os que convivem e/ou transitam nas Unidades de Educação.

DA COMUNIDADE EDUCATIVA

DA PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

Art. 112º- O diálogo com os pais, em conjunto com a Direção, tem como objetivo integrar a comunidade educativa e colaborar no aprimoramento do Processo Educacional.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 113º – As Unidades de Educação notificarão ao Conselho Tutelar os casos em que o educando é ou foi vítima de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e ou opressão.

Art. 114º- A Direção das Unidades de Educação deverá tomar as providências necessárias para que este Regimento seja sempre reconhecido pelos funcionários e pela comunidade local.

Art. 115º- O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas ser submetidas à aprovação prévia do órgão competente e somente entrarão em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação.

Art. 116º- Incorporam-se a este Regimento Educacional as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou normas baixadas pelos órgãos competentes.

Art. 117º- Os casos omissos nesse Regimento serão resolvidos pela Direção das Unidades de Educação e Entidade Mantenedora, sob orientação da autoridade competente.

Art. 118º - Incorporam-se a este Regimento, automaticamente, e alteram seus dispositivos que com eles conflitem, as disposições de lei e instruções ou normas de ensino, emanadas de órgãos ou poderes competentes.

Art. 119º - Este Regimento será alterado sempre que as conveniências didático-pedagógicas ou administrativas indicarem sua necessidade, submetendo-se as alterações aos órgãos competentes.

Art. 120º - Este Regimento Escolar tem força de Lei em todas as suas determinações explícitas.

Art. 121º - O ato de matrícula e o de investidura de docente, de técnico ou de funcionário implica, para o matriculado e/ou investido, compromisso de respeitar e acatar este Regimento.

Art. 122º - O presente Regimento Escolar e seus anexos estarão em vigor a partir do ano letivo em que foi registrado no Cartório de Títulos e Documentos e apresentação ao Órgão de Ensino competente, salvo o que contrariar expressamente qualquer norma legal.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2021.

SELMA APARECIDA DOS SANTOS:13233988800 Assinado de forma digital por SELMA APARECIDA DOS SANTOS:13233988800
Dados: 2022.11.22 09:27:28 -03'00'

Diretora Presidente

